



19 DE MARÇO DE 2021

IMPrensa OFICIAL



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.385

Terça-feira, 30 de Março de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1029 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0208/2021-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 23 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Erika Aline dos Santos Vasconcelos	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Marlon Nery da Costa	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Alessandro Sebastião dos Santos Santana	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDS-1
José Luvercy Pontes Silva	Responsável por Atividade Nível III - Compras/Unidade de Compras/ Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4159

DECRETO Nº 1030 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0208/2021-GAB,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 23 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Arthur da Silva Gemaque	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Alessandro Sebastião dos Santos Santana	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Amanda Mendonça Nunes	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDS-1
1º SGT PM Liana de Oliveira dos Santos	Responsável por Atividade Nível III - Compras/Unidade de Compras/ Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/Coordenadoria Administrativa Financeira	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4160

DECRETO Nº 1031 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar **Jerônimo Dias dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4179

DECRETO Nº 1032 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear **Airá Pereira Santana** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4170

DECRETO Nº 1033 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jessejames Lima da Costa** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Controle Ambiental, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4171

DECRETO Nº 1034 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Kleber Nazareno da Silva Farias** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4186

DECRETO Nº 1035 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar **Janira Damasceno de Lima** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4172

DECRETO Nº 1036 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Janira Damasceno de Lima	Coordenador/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/ Diretoria de Controle Ambiental	CDS-3
Armando Eduardo de Souza	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4188

DECRETO Nº 1037 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.0251/2021 GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear **Gustavo Pantoja Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 01 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4189

DECRETO Nº 1038 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Sérgio Afonso do Nascimento Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4190

DECRETO Nº 1039 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 054/2021-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Erika Tammilly Costa Alencar Krychak	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Antônio Valdenir de Oliveira	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Kleber Araújo Costa	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
Marilene Soares de Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Aline Rayane dos Santos	Responsável por Atividade Nível III- Comunicações Administrativas/ Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Regiane Maria de Brandão Araújo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-2
Suenildo Ferreira Freitas	Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-1
José David Dias Andrade	Chefe de Unidade/Unidade de Exposição em Macapá/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-1
Rafael do Rosário Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Economia Rural	CDS-3
José Raimundo Rodrigues Moraes	Gerente de Núcleo/Núcleo de Estatística e Informação Rural/ Coordenadoria de Economia Rural	CDS-2
Haroldo Palheta Amaral	Gerente de Núcleo/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-2
Alexandre Marcio Menin	Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Jorcy Francisco Santos de Araújo	Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento e Controle de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Sirlene Corrêa Ferreira	Chefe de Unidade/Unidade de Política Florestal/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1

Zuleide Gomes Pereira	Secretário Executivo/Gabinete	CDI-2
Miguel Brarymi de Carvalho	Coordenador/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-3
João Paulo Cambraia de Castro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4173

DECRETO Nº 1040 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 054/2021-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Fábio dos Santos Silva	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Sheila Christina dos Santos Cordeiro	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
José Raimundo Rodrigues Moraes	Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
João Vitor Pereira da Rocha	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Sérgio Afonso do Nascimento Souza - Artífice de Mecânica, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III- Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Ronaldo Barbosa Pereira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-2
Leandro Ferreira Neto	Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-1
Rosivaldo Farias Pedroso	Chefe de Unidade/Unidade de Exposição em Macapá/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-1
Miguel Brarymi de Carvalho	Coordenador/Coordenadoria de Economia Rural	CDS-3
Valdirene da Silva Nunes	Gerente de Núcleo/Núcleo de Estatística e Informação Rural/Coordenadoria de Economia Rural	CDS-2

Haroldo Palheta Amaral	Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-3
Francimar Araújo Costa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-2
Jorcy Francisco Santos de Araújo	Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Flamarion Monteiro Valente	Chefe de Unidade/Unidade de Análise de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Estefani do Rosário Campelo	Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento e Controle de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Elson da Rosa Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Política Florestal/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Gizeldo Maria Cardoso Barros	Chefe de Unidade/Unidades de Política de Aquicultura e Pesca/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Mauro Sérgio Moraes Barros - Educador Socioambiental, Quadro: Estado	Secretário Executivo/Gabinete	CDI-2
Valdilene Silva Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-2
Ivan de Jesus da Costa dos Santos	Coordenador/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4174

DECRETO Nº 1041 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **SALOMÃO SIMÕES DOS SANTOS**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 30 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.00039/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Salomão Simões dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4183

DECRETO Nº 1042 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar 1º TEN QOPMA **SANDRO BARBOSA PANTOJA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA, a contar de 17 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0033/2021 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o 1º TEN QOPMA **Sandro Barbosa Pantoja**, pelo Critério de Tempo de Serviço, ao posto de CAP QOPMA, a contar de 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4175

DECRETO Nº 1043 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **FRANCISCO ZACARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo

nº 0003.0382.0360.0057/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Francisco Zacarias de Oliveira Junior**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4169

DECRETO Nº 1044 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **WALDEX DE SOUZA NUNES**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0059/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Waldex de Souza Nunes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4163

DECRETO Nº 1045 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **JOSEMAR FERREIRA PIRES**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0058/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Josemar Ferreira Pires**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4164

DECRETO Nº 1046 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **RAIMUNDO DE NAZARÉ HOMOBONO BELFOR**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0054/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Raimundo de Nazaré Homobono Belfor**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4161

DECRETO Nº 1047 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **EVERALDO ALFAIA LACERDA**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0055/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Everaldo Alfaia Lacerda**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4162

DECRETO Nº 1048 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA**, ao posto de 2º TEN QOPMA, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0034/2021-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC **José Luiz Pereira de Almeida**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4165

DECRETO Nº 1049 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **ZAQUEU DE OLIVEIRA SANTOS**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0056/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Zaqueu de Oliveira Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4176

DECRETO Nº 1050 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288. 0002/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0051769-25.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Aline Suzana Figueira de Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0094761-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4166

DECRETO Nº 1051 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288. 0003/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0035147-31.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Celiane Coutinho de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091883-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4167

DECRETO Nº 1052 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0199.0283.0002/2021,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0112475-7-01, ocupado pela servidora **Heloisa Cardoso Ribeiro**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 30 de abril de 2017, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0330-0005-4168

Polícia Civil**PORTARIA Nº 0086/2021-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2330.0016/2021 – UINF/DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia - UINF/DGPC; **MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA**, Agente de Polícia - UINF/DGPC; e **JACILDO DE MIRANDA BARROS**, Agente de Polícia - GAB/DGPC, os quais se deslocaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até os municípios de Calçoene/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 08/02/2021 a 10/02/2021, com o intuito de realizar a reestruturação e mudança do acesso à Internet, bem como configuração e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados nas delegacias de polícia situadas nestes municípios.

2. - Visando a economicidade de custos com transporte, **HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente Administrativo – DAA/DGPC e Fiscal do Contrato de limpeza, conservação, higienização e copeiragem que atende à DGPC, que acompanhou a equipe mencionada no item anterior, para efetuar as fiscalizações necessárias constantes do contrato de prestação de serviços.

3. - De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio 1993, autorizo o saque de 03 (três) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4065

PORTARIA Nº 0087/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Ofício n.º 350101.0077.2158.0022/2021 – DGPC/GAB-DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, Delegado de

Polícia- GAB/DPI, e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR**, Agente de Polícia-GAB/DPI, que se deslocaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Pracuúba/AP, nos períodos de 06 a 07/02/2021; 13 a 14/02/2021; 20 a 21/02/2021; e 27 a 28/02/2021, em missão policial.

2. - De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 08 (oito) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4078

PORTARIA Nº 0088/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o documento Memorando n.º 460101.0005.2324.0131/2021 – DPI/DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **NICOLAS PESSOA SILVA DE BASTOS**, Delegado de Polícia - DEPOL/DPI, **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia - DEPOL/DPI, e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia - GAB/DPI, que se deslocaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Itauba/AP, no período de 18/01/2021 a 19/01/2021, em missão policial.

2. - De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4067

PORTARIA N.º 060/2021-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula

quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 045/2020-DD/CGPC, que evidenciam infrações administrativas imputadas a um Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro do ex-Território Federal do Amapá, conforme o teor do BO nº 074901/2019, encaminhado pelo Memo. nº 886/2019-GAB/DPE, de 14/11/2019, sobre denúncia de que no dia 11/11/2019, por volta das 11h, no posto de combustível Real Petróleo, teria efetuado o abastecimento de 60 (sessenta) litros de gasolina em carotes particulares, ao invés de abastecer a VTR Pajero, placa NES 4615, pertencente à DECIPE – Unidade Policial onde o servidor exercia suas atividades.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro do ex-território federal do Amapá, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei nº 8.112/90, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros

fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI** Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, Matrícula nº 916714 e **ELIANA DE SOUZA PAIVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 308544, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Março de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4133

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Secretaria de Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONDIFRAP

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá-CONDIFRAP, CONVOCA os senhores conselheiros para participarem da Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 09/04/2021, às 08:00h (1º chamada), 08:30h (2º chamada) e 09:00 (3º e última chamada) no auditório da SDR, para tratarem sobre os seguintes assuntos: verificação de quórum, informes, ordem do dia, reforma do regulamento geral do FRAP, o que ocorrer.

Janer Gazel Yared
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural/SDR
Decreto nº 0927/2021 – GEA
Presidente do CEDRS/CONDIFRAP

HASH: 2021-0330-0005-4066

PORTARIA N.º 022/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 022/2021-COAGRO/SDR de 15.03.2021.

RESOLVE:

Designar, **MIGUEL BRARYMI DE CARVALHO**, Coordenador de Agronegócios/COAGRO, CDS-3, para viajar até o Distrito de Cassiporé, Município de Oiapoque, a fim de participar do acompanhamento do traslado de uma voadeira até a Comunidade de Vila Velha do Cassiporé, onde irá atender o escoamento da produção cacaueteira e outras culturas existentes na Comunidade, nos dias 16 e 17.03.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0330-0005-4131

PORTARIA N.º 023/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 008/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 15.03.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Distrito de Cassiporé, Município de Oiapoque, Conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com o Sr. **MIGUEL BRARYMI DE CARVALHO**, Coordenador de Agronegócios/COAGRO, CDS-3, nos dias 16 e 17.03.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0330-0005-4137

PORTARIA N.º 024/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 009/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 22.03.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Mazagão, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, no apoio logístico aos produtores rurais dos Municípios citados, no transporte dos produtos agrícolas para o local da feira do Programa do PAA até o Município de Santana, no período de 08 à 10.03.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2021.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0330-0005-4136

PORTARIA N. 025/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0927/2021, de 17 de março de 2021, em conformidade com o art.68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 0990, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre restrições de aglomerações de forma rígida (LOCKDOWN), em todo o território amapaense e adota outras providências.

CONSIDERANDO que o referido Decreto prorroga a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.947, de 03 de abril de 2020 e suas posteriores alterações até a data de 31 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de impor restrições preventivas à propagação do COVID 19 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, considerando o art.5º do referido Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o regime de plantão e teletrabalho para todos os profissionais que desempenham suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, no período de 25 a 31 de março de 2021;

Art. 2º- Caberá aos Coordenadores elaborar a escala de plantão do seu setor, considerando as demandas em curso, bem como os casos enquadrados no regime de teletrabalho ou home office;

Art. 3º- Fica o acesso ao prédio da SDR restrito aos servidores da SDR em escala de serviços e nos casos de convocação pelo Gabinete, bem como através de prévio agendamento, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra e o número reduzido de pessoas nas dependências do prédio;

Art.4º- O atendimento ao público externo será feito exclusivamente por agendamento e por meio eletrônico no período em que durar o regime diferenciado de trabalho no e-mail institucional, inclusive o envio de documentos a esta Secretaria deverá ser encaminhado para o endereço

eletrônico gabinete@sdr.ap.gov.br ou via Prodoc;

Art. 5º- Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e Convênios, que tramitam no âmbito desta Secretaria, no período de 25 a 31 de março de 2021;

Art. 6º- O Gabinete da Secretaria deverá dar conhecimento desta Portaria ao Gabinete do Governador, às Prefeituras e Órgãos de Controle;

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de março de 2021

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº0927/2021

HASH: 2021-0330-0005-4060

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Documento nº 280101.0077.1292.0004/2021, DONATÁRIO: Secretaria de Estado da Educação. DOADOR: **SINCRONIZA PROJETOS DE EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 40.780.036/0001-50. OBJETO: doação sem encargos de pacotes de dados móveis das principais operadoras de telefonia móvel do Brasil, bem como serviços de apoio técnico e pedagógico para a rede pública de ensino na implementação de acesso remoto ao conteúdo da própria rede de estudantes, por meio de dispositivos móveis, sem que haja qualquer impacto no plano de dados dos usuários; VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento no do dia 20/12/2021; PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE DOAÇÃO: Anexo I- Descrição da Doação; Anexo II – Plano de Trabalho e Anexo III – Termo de Sigilo e Responsabilidade no Tratamento de Dados Pessoais; FUNDAMENTO LEGAL: observância as disposições contidas no art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. DATA DA ASSINATURA 18/03/2021. ASSINARAM: pelo DONATÁRIO, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e a Sra. KEILA VISCONTI DE SOUSA ANDRIOLO, representante legal do DOADOR.

HASH: 2021-0330-0005-4112

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 059/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí , com o objetivo de conduzirem a aeronave PP-EIX Bandeirante , transportando o Exmo. Sr. **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, no período de 22 a 23/03/2021.

PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES Comandante de Aeronave

WENDELCLAY LIMA FROTA Chefe de Operações/ DITRAER/DT – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0330-0005-4069

PORTARIA Nº 060/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI , com o objetivo de realizarem vistoria preventiva e rotineira das condições das pontes, LOCALIZADAS NOS SEGUINTE TRECHOS: Ramal do Ajuruxi, Ramal do Central do Maracá e Ramal da Vitoria do Jari , no período de 26 a 29/03/2021.

MARCELLO COELHO LIMA Diretor do DET/SETRAP – CDS-3

ELILSON DO ROSÁRIO MENDONÇA Analista em Infraestrutura

MIGUEL DA SILVA DUARTE Técnico em Infraestrutura

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA Resp. Ativ. II/ DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0330-0005-4075

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 005/2021 – SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019.

Atendendo a Adesão da Ata de Registros de Preços nº001/2020 – TJAP, processo nº127974/2019, Pregão nº074/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Membros, Servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, conforme especificações constantes na adesão de Ata de registro de preço nº001/2020-DCC/TJAP.

E considerando os termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, que exige a designação de agente fiscalizador para o fiel cumprimento das cláusulas avençadas e as normas desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **GLEYCE KELLY REGIO DA SILVA** (matrícula 0968121-3-01) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e **MARCELLE DE MATOS DIAS BERNARDES** (matrícula nº 0085001) Assistente Administrativo, ambas desta Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, para fiscais do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2020 – SETUR/GEA.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de março de 2021.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4076

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2020 – SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA ETICA TURISMO VIAGENS RECEP TVOS LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Por este instrumento e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado o Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n.º. 1994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.762.219.0001-44, sediada na Rua Binga Uchoa, n.º 29, Bairro Central, CEP 68906-090, no Estado do Amapá, como CONTRATANTE, neste ato pela Secretária, o Sr.ª. **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, brasileira, casada, portador do RG n.º 099.084-SSP e inscrito no CPF sob n.º 629.099.162-00, residente e domiciliada Rodovia Juscelino Kubitschek, Rua 03 - n.º 4440 no Residencial Portal do Sol, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16,604,411/0001-26, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, n.º 836 -A, Bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada pela Sr.ª. **PIETRINA SALGADO COSTA**, portadora do RG n.º 047.851 – 2ª VIA DPTC-AP e inscrito no CPF sob n.º 226.426.172-20, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek n.º. 519, Bairro Jardim Marco Zero, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, resolvem celebrar o CONTRATO Nº 002/2020 – SETUR/GEA, com base na Lei n.º 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente sob a égide da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5450/2005; Pregão Eletrônico n.º 074/2019-DCC/TJAP, homologado em 26/12/2019; Processo Administrativo n.º 127974/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Membros, Servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, conforme especificações constantes na adesão de Ata de registro de preço n.º 001/2020-DCC/TJAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 393.221,57, consignado no orçamento do CONTRATANTE, empenhado sob o Elemento de Despesa 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, e disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020 na Fonte: 101 – FPE nos Programas conforme discriminados: 23.695.0009.2309, Apoio a

Política para o Desenvolvimento do Turismo no Amapá, Programa 23.695.0009.2511, Divulgação dos Produtos Turísticos do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, com eficácia legal a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá – AP, de 29 março de 2021.
ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto n.º 1550/2019-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4100

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 011/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto n.º 0792 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Memorando n.º 330101.0005.1250.0101/2021 – GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Contagem/MG, a fim de participarem da 1ª Turma de Treinamento de Procedimento de Emergência – TPE, na Escola de Aviação Civil - EFAI, no período de 21 a 27 de fevereiro de 2021.

MAJ BM ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA – Piloto de Aeronave;
AGPC FRANK PINON MARECO – Piloto de Aeronave;
SUB TEN BM DIRLEY JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – Piloto de Aeronave.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0330-0005-4144

PORTARIA Nº 008/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1180.0076/2021 – GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da **Doutora Elane de Nazaré Magno Ferreira**, Presidente do CONEN/AP, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Distrito Federal/Brasília, a fim de participar de reunião com o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **Dr. Luiz Roberto Beggiora**, com o objetivo de receber orientações e informações junto a SENAD quanto ao funcionamento, composição e regimento dos demais conselhos antidrogas em atuação no país, e forma de acesso ao Fundo Nacional Anti Drogas – FUNAD, no período de 09 a 11 de Fevereiro de 2021, de acordo com o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0330-0005-4143

PORTARIA Nº 012/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1250.0003/2021 – ENAFRON/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **MAJ PM MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO**, Coordenador do ENAFRON/SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de realizar consultas e exames para tratamento de saúde, no período de 23 de fevereiro a 03 de março de 2021, sem ônus para o

Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0330-0005-4145

PORTARIA Nº 014/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1250.0039/2021 - GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **AGPC CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA** – PILOTO DE AERONAVE, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Goiânia-GO, a fim de acompanhar a manutenção corretiva e preventiva de 200h (duzentas horas) da aeronave PT-WAI (Gavião 02) na oficina contratada GOIÁS AVIAÇÃO, no período de 08 a 11 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0330-0005-4139

PORTARIA Nº 016/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1282.0011/2021 -ESTATÍSTICA/SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SUB TEN BM MAGNO PEREIRA SANTOS**, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari, a fim de dar início a implantação do SINESP CAD (Central de Atendimento e Despacho) no 6º Grupamento Bombeiro Militar, e realizar o treinamento de militares para difundirem o conhecimento sobre o sistema SINESP, no

período 11 a 16 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0330-0005-4147

PORTARIA Nº 017/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0956/2021 de 22 de março de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0077.1244.0004/2021 CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **JORGE HÉLIO FEIO BARBOSA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, no setor de Coordenadoria de Programas e Projetos – CPP/SEJUSP, conforme o Art. 230 da Lei nº 0066 de 03/05/1993 retificado pela Lei nº 1003 de 09 de junho de 2006, a contar de 12 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2021.

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública (em exercício)

HASH: 2021-0330-0005-4146

PORTARIA Nº 018/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0956/2021 de 22 de março de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0077.1250.0005/2021 GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 010/2021 – SRH/SEJUSP, publicada no DOE nº 7374 de 15 de março de 2021, seção 2, página 16, que autorizou o deslocamento dos servidores **APC AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – Piloto de Aeronave/Coordenador do GTA, **APC FRANCK WILLIAM COSTA** – Piloto de Aeronave, **SUB TEN BM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE**

ARAÚJO – Mecânico de Aeronave e **APC ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA** – Mecânico de Aeronave, no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021, pois houve uma alteração posterior a data da publicação da portaria em questão, comunicado através do Ofício nº 330101.0077.1250.0005/2021 GTA/SEJUSP.

ONDE SE LÊ:

-Autorizar o deslocamento dos servidores **APC AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – Piloto de Aeronave/Coordenador do GTA, **APC FRANCK WILLIAM COSTA** – Piloto de Aeronave, **SUB TEN BM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO** – Mecânico de Aeronave e **APC ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA** – Mecânico de Aeronave no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021.

LEIA-SE:

- Autorizar o deslocamento dos servidores **APC FRANCK WILLIAM COSTA** – Piloto de Aeronave, **SUB TEN BM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO** – Mecânico de Aeronave e **APC ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA** – Mecânico de Aeronave, no período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2021 e do servidor **APC AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – Coordenador de Operações Aéreas, no período 22 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de março de 2021.

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública (em exercício)

HASH: 2021-0330-0005-4140

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N. 015/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0125, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o art. 68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 e,

Considerando o Decreto Estadual n. 0990, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre restrições de aglomerações

de forma mais rígida (LOCKDOWN), em todo o território amapaense e adota outras providências,

Considerando que o referido Decreto prorroga a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 31 de março de 2021,

Considerando a necessidade de impor restrições preventivas à propagação do COVID 19 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, considerando o art. 5º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o regime de plantão e teletrabalho para todos os profissionais que desempenham suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no período de 25 a 31 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá aos Coordenadores elaborar a escala de plantão do seu setor, considerando as demandas em curso, bem como os casos enquadrados no regime de teletrabalho ou home office.

Art. 3º - Fica ainda estabelecido que os Secretários Adjuntos, na ausência de Coordenadores e Chefe de Gabinete poderão encaminhar e subscrever documentos internos inerentes a processos em tramitação;

Art. 4º - Fica o acesso ao prédio da SDC restrito aos servidores da SDC em escala de serviço e nos casos de convocação pelo Gabinete, bem como através de prévio agendamento, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento social de 1,5 metros de uma pessoa para outra e o número reduzido de pessoas nas dependências do prédio;

Art. 5º - O atendimento ao público externo será feito exclusivamente por agendamento e por meio eletrônico no período em que durar o regime diferenciado de trabalho no e-mail institucional, inclusive o envio de documentos a esta Secretaria deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secretariadascidades@sdc.ap.gov.br ou via Prodóc.

Art. 6º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e Convênios, que tramitam no âmbito desta Secretaria, no período de 25 a 31 de março de 2021.

Art. 7º - O Gabinete da Secretaria deverá dar conhecimento desta Portaria ao Gabinete do Governador, às Prefeituras e Órgãos de Controle.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de março de 2021.

Antonio Pinheiro Teles Júnior
Secretário da SDC

HASH: 2021-0330-0005-4083

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº086/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 344/2021 – CPS/SIMS e Processo nº 083/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Juliana Freitas da Silva Santos**, Assistente Social, e **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral de Articulação Institucional, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Mazagão na Sub-Região do Maracá; no período de 30/03/2021 a 31/03/2021, com objetivo de realizar ação de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da entrega da cota do mês de Março/2021 às comunidades rurais isolados beneficiadas pelo Programa Luz para Viver Melhor/PLVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 30 de março de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0330-0005-4104

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

ERRATA

PORTARIA Nº. 011/2021 – SETE

Publicada no DOE nº 7.384 de 29 de março de 2021

ONDE SE LÊ: (...) Regina Pinto Seabra.

LEIA-SE: (...) Silvia Regina Pinto Seabra.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 30 de março de 2021.
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0330-0005-4130

Secretaria de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-CPL/COGEC/SESA

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2021-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300101.0005.0039.0018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADORES ELÉTRICOS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA.

CONTRATADO: **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE.**

CNPJ: 14.694.736/0001-11.

VALOR: **R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

Prazo: 90 (noventa) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Contratação direta emergencial de empresa especializada locação de geradores elétricos, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da primeira cláusula do Projeto Básico, A necessidade de um processo emergencial no estado dá-se em virtude do quadro epidemiológico grave de Covid-19, em que a situação exige, um enfrentamento adequado bem como em novembro de 2020 em decorrência de uma tempestade de raios que atingiu o município de Macapá, ocorrendo um grande incêndio que danificou a subestação de energia elétrica da empresa Isolux, provocando uma interrupção de 250 MW de carga, afetando o fornecimento de energia de 13 dos 16 municípios do Estado durante aproximadamente 30 (trinta) dias;

Considerando que o Estado se encontra atualmente em período de maior índice pluviométrico e em razão disto receia-se desastres naturais de tempestade com intensa atividade elétrica como o que ocorreu recentemente no Estado;

Considerando a carência de fornecimento de energia elétrica para atendimento de algumas unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá nos municípios do Estado, conforme anexo I deste Projeto Básico;

Considerando que unidades como a CAF, Coordenadoria

de Assistência Farmacêutica, responsável pelo armazenamento de remédios, não podem ficar desassistidos de energia elétrica e gerador reserva, pois é necessário o controle da temperatura dos locais através de ar-condicionado, ventiladores, exaustores entre outros;

Considerando ainda que a paralização do fornecimento de energia elétrica e ausência de Grupo Gerador para atendimento das unidades de saúde essenciais pode causar danos irreparáveis à saúde da população amapaense, incluindo risco de morte de pacientes;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quarta versando que “Adotar-se-á como critério de adjudicação o menor valor por item”.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base no Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setorial responsável, fls. 74 do referido processo.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no anexo I do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - S. GESTÃO – CAD.

III – DA ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas

quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Deu-se prosseguimento a dispensa de licitação extraindo do mapa comparativo de preços a empresa que apresentou o menor preço, a empresa GERA GERADORA – LOCAÇÃO DE GERADORES. (fls. 74). Passei a analisar a documentação de habilitação onde solicitei via e-mail, todavia, não fui atendido. Passei a realizar pesquisa nos sítios eletrônicos onde constatei que a empresa não possuía a certidão de regularidade Federal conforme item 5.1 do PB. Neste sentido desclassifiquei a mencionada empresa e partiu para análise da segunda colocada, a empresa: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE.

Comecei a análise de preço e observei que a segunda colocada apresentava preço superior, como dever do membro da CPL tenho como objetivo a economicidade, solicitei da mesma o ajuste de valores bem como o de prazo de 45 dias para 90 na sua proposta, a qual de pronto o fez e enviou via e-mail, juntamente com toda a documentação de habilitação.

Diante do relato, procedeu-se com a classificação da empresa ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE, por ter atendido o critério de preço e documentação de habilitação.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, deu-se prosseguimento a dispensa de licitação extraindo do mapa comparativo de preços (fls. 74)

Nota-se que os itens apresentaram valores acima do estimado, Contudo, a Instrução Normativa 73/2020 positivou a possibilidade de se extrair o preço máximo a partir do custo estimado, com supressão ou acréscimo de determinado percentual, desde que devidamente justificado. Veja-se:

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa. § 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Isso porque não há regra específica que determine qual será o valor máximo, cabendo à Administração exercer sua discricionariedade pautada na eficiência e na razoabilidade. Os §§2º e 3º do dispositivo acima colacionado ofereceram como parâmetro a possibilidade de fixação de percentual inferior ou superior ao custo estimado, de forma justificada, aliando-se a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

O valor máximo depende exclusivamente de análise detida do caso concreto, exigindo análise de inúmeras situações de mercado, como a restrição de fornecedores, o contexto de crise que possa interferir nos valores do objeto, ou mesmo a interdependência entre o valor do objeto e o valor do dólar, por exemplo.

Assim, temos como parâmetro o Tribunal de Contas da União manifestandose pela possibilidade de se considerar o percentual de 10% como variação normal de mercado, mas sem fixar este como percentual máximo de variação. Já o Superior Tribunal de Justiça, ao elaborar o seu Manual de Pesquisa de Preços, consignou que os preços superiores em 30% aos demais deveriam ser considerados excessivamente elevados e, portanto, descartados de pronto da pesquisa realizada.

Dito isto, vale ressaltar que a empresa acima citada foi a única que apresentou o menor preço. Cabendo o Secretário de Saúde aprovar ou não este documento.

DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá, 29 de março de 2021.

GENE DE LIMA MOREIRA

Suplente da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021-SESA

MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA

Presidente em exercício

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021-SESA

HASH: 2021-0330-0005-4099

ERRATA DO TERMO DE DISPESA Nº 015/2021 – CPL/SESA

DIÁRIO OFICIAL: Nº 7.372 Seção 02 Quinta-feira, 11 de março de 2021

PROCESSO: 300101.0005.2698.0141/2021

ASSUNTO: Retificar o TERMO DE DISPESA Nº 015-2021 – CPL/SESA

OBJETO: Contratação direta emergencial de empresa especializada para fornecimento contínuo de nutrição enteral em sistema fechado e suplementos via oral, para os pacientes internados no centro de tratamento covid IV – Hospital Universitário

ADJUDICADO 015/2021: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.329.169/0001-39

VALOR: R\$ 834.097,50 (Oitocentos e trinta e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

LOTE I – Valores Mensais					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento para nutrição enteral, polimérica, nutricionalmente completo, hipercalórico (1.5Kcal/ml) e hiperproteico (não menor que 75g/l), baixo teor de gordura saturada até 10%, especialmente formulado para atender a demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidades calórico proteico aumentada, intolerante a fibras e altos volumes. Isento de sacarose e fibras.	Sistema fechado 500 ml	1.399	R\$ 86,63	R\$ 121.195,37
2	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (a partir de 20% com .28Kcal/ml). Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis hipossódica. Gordura saturada (abaixo de 5%). Isenta de sacarose, lactose, glúten e arginina. Osmolaridade até 270 mOsm/L. Isento de sacarose e fibras.	Sistema fechado 500 ml	833	R\$ 101,61	R\$ 84.641,13

3	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, específica para diabetes e pacientes hiperglicêmicos, hipercalórica, hiperproteica, com proteína superior a 20% teor de proteína de soja não inferior a 50%. Com mix fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten e frutose. Sistema fechado com no mínimo 1000 ml.	Sistema fechado 1000 ml	744	R\$ 84,00	R\$ 62.496,00
LOTE II - Valores mensais					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suplementação oral/Adulto: Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hipercalórica e Hiperproteica (a partir de 30%), acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização, exclusivo mix de carotenoides. Isenta de glúten. Sabores variados: morango, baunilha e chocolate.	200 ml	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
2	Suplementação oral/adulto: fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para pessoas diabéticas e situações de hiperglicemia. Normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, normoproteico, contendo proteína isolada de soja não inferior a 45%. Isento de sacarose, sem frutose, sem glúten. Sabores variados. Com mix de fibras e mix	200 ml	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
3	Suplementação oral/pediátrica: Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), com MF6. Isento de lactose e glúten, formulado para crianças a partir de 03 a 10 anos. Isenta de lactose. Sabores variados.	200 ml	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00
VALOR TOTAL					R\$ 278.032,50

OBS: Ressalto ainda a inserção da planilha com descrição dos itens, quantitativos e valores, mensais que a empresa arrematou.

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R\$ 278.032,50 (Duzentos e setenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

OBS: valor Mensal.

LEIA-SE:

VALOR: **R\$ 834.097,50 (Oitocentos e trinta e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

OBS: valor global (90) dias.

Macapá 29 de março de 2021

GENE DE LIMA MOREIRA

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0156/2021-SESA

HASH: 2021-0330-0005-4098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0005.2698.0141/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**; Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para fornecimento contínuo de nutrição enteral em sistema fechado e suplementos via oral, para os pacientes internados no centro de tratamento covid IV – Hospital Universitário; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0005.2698.0141/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Prazo de vigência: 90 (noventa) dias a contar de 30/03/2021 a 27/06/2021. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2109; Fonte 216; Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 834.097,50 (Oitocentos e trinta e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e NIVALDO ARANHA DA SILVA JUNIOR, pela contratada.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4107

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 253/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 251/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica - TAP, de caráter eliminatório do candidato listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado através do Edital nº 244/2021 - CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o disposto no Capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da comissão designada para a execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0038/2021 - CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 30 de março de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 253/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP**ANEXO ÚNICO**

CLAS. NOME RESULTADO

1397 RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0005289-55.2020.8.03.0000) APTO SUB JUDICE

HASH: 2021-0330-0005-4127

EDITAL Nº 254/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 253/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA 4ª FASE- TESTE DE AVALIAÇÃO

PSICOLÓGICA – TAP CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Convocar o candidato APTO SUB JUDICE na 4ª FASE-TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II – Informar ao candidato que será obrigatório o uso da máscara no local da aplicação fase, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DO EXAME DE SAÚDE

1.1 O Exame de Saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, e consiste na avaliação da condição do candidato com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 2.511, de 13/07/2009 e suas alterações.

1.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.3 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I. Sistema cardiovascular
- II. Sistema da visão
- III. Sistema genito - urinário
- IV. Sistema auditivo
- V. Sistema neurológico
- VI. Sistema músculo - esquelético
- VII. Sistema dermatológico
- VIII. Avaliação odontológica

1.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe:

deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;

III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; seqüelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispomatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;

V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;

VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;

VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia

significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;

VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;

IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e seqüelas de cirurgia; pé plano espástico;

X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;

XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;

XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIII. Doenças Neurológicas e Psiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

1.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:

I. Face posterior do corpo

a) Rotação Lateral Cervical;

b) Inclinação Lateral Cervical;

c) Dismetria de membros Inferiores;

d) Escápula Alada;

e) Escoliose acentuada;

- f) Pé varo acentuado;
g) Geno varo acentuado;
h) Pé valgo acentuado;
i) Pé adulto acentuado;
j) Pé adulto acentuado;
k) Sequela de trauma.
- II. Face posterior do corpo
- a) Deformidade torácica importante;
b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
c) Sequelas de traumas;
d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do corpo
- a) Hiperlordose cervical;
b) Cifose importante;
c) Tórax em barril;
d) Hiperlordose lombar;
e) Geno flexo;
f) Geno recurvado acentuado;
g) Pé plano espástico;
h) Pé cavo acentuado.
- IV. Outras restrições
- a) Acromegalia;
b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
d) Sequelas neurológicas;
e) Amputação nos membros superiores;
f) Amputação nos membros inferiores;
g) Deformidade e rigidez articular;
h) Calosidade importante em pés;
i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º ; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º ; das Mãos: Supinação/pronação a 90º we dos dedos: Formação de pinça digital.
- VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90º. Extensão a 10º ; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º.
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min.
- VIII. Índices Audiométrico: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 1.8 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível.
- II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível

- que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
- III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.)
- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;
- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados.
- VIII. Ausência de discrepâncias esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 1.9. Como parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos exames abaixo especificados:
- I. Exames de sangue: hemograma, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicérides, ureia, creatinina, coagulograma I e II, PCR, tipagem sanguínea – ABO-RH, VDRL, sorologia para HIV, sorologias para Hepatite B (HBsAg, anti – HBs e antiHBc Total) e C (anti HCV), sorologia para Doença de Chagas, Beta HCG (somente para o sexo feminino), TGO, TGP, PSA livre e total.
- II. Exame de Urina (Tipo I)
- III. PCCU (somente para o sexo feminino)
- IV. Radiografia de tórax PA com laudo
- V. Exame parasitológico das fezes
- VI. Eletrocardiograma com laudo
- VII. Eletroencefalograma com laudo
- VIII. Laudo oftalmológico com descrição da acuidade visual
- IX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria
- X. Exame toxicológico (cannabis sativa – maconha e metabólitos do delta 9 – THC, cocaína anfetamínicos e metabólitos) com laudo. Amostra: queratina;
- XI. RX panorâmico odontológico.
- 1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.
- 1.12 Quando aplicado o item 1.13 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 1.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada

candidato.

1.16 Será excluído da 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
- Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

Local: Dependências do Centro de Psicossocial do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Av. Caramuru, S/N (Entrada pela lateral do Comando Geral)		
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 15/04/2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min		

Macapá/AP, 30 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto 1535/2018

EDITAL Nº 254/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1397	RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0005289-55.2020.8.03.0000)

HASH: 2021-0330-0005-4138

PORTARIA Nº 0494/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031766-15.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784844/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098046-3	KELI CAROLINE DOS SANTOS LACERDA	C/06	C/07	22/03/2019
			C/07	C/08	22/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4150

PORTARIA Nº 0495/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033091-25.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784630/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088716-1	GLAUBER PEREIRA DE OLIVEIRA	C/09	C/10	16/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4151

PORTARIA Nº 0496/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034366-09.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784339/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109998-1	INES CELESTE RIBEIRO MARTINS	3ª/III	3ª/IV	02/07/2016
			3ª/IV	3ª/V	02/01/2018
			3ª/V	3ª/VI	02/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4177

PORTARIA Nº 0497/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035599-41.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3785174/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109298-7	EMILIO RODRIGUES FILHO	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4180

PORTARIA Nº 0498/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034800-95.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3785234/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0114179-1	WANDERLEIA BARROS BRAGA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4152

PORTARIA Nº 0499/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032555-14.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784220/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109327-4	AUREA MAGALHAES ALVES	3ª/V	3ª/VI	30/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4154

PORTARIA Nº 0500/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033013-31.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784638/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113711-5	LUIS ALBERTO ARAUJO VIEIRA	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4178

PORTARIA Nº 0501/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032973-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784569/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110051-3	DANIEL DA NATIVIDADE FREITAS	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4181

PORTARIA Nº 0502/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032324-84.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784727/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109434-3	SAMILE MACHADO MONTEIRO	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4182

PORTARIA Nº 0503/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031848-46.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784874/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084004-1	VANJA SUELY CALVOSA DALMEIDA COUTO	2ª/I	2ª/II	14/03/2016
			2ª/II	2ª/III	14/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	14/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	14/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4153

PORTARIA Nº 0504/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031822-48.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784857/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113505-8	DARTAGNAN WALTER DE MATOS MACEDO	3ª/IV	3ª/V	12/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4149

PORTARIA Nº 0505/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035824-61.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784965/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084168-4	EUCLIDES PINHEIRO DE VILHENA	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4184

PORTARIA Nº 0506/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034822-56.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784527/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114789-7	FABIO CASTRO DOS SANTOS UCHOA	3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4185

PORTARIA Nº 0507/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035709-40.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784232/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115034-0	FRANCISCA VIEIRA GUIMARAES	3ª/IV	3ª/V	02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4187

PORTARIA Nº 0508/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031480-37.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3798312/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094759-8	GERSON FERNANDES SOUSA	1ª/V	1ª/VI	06/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4158

PORTARIA Nº 0509/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 114 da Lei nº 1630 de 20/03/2012 que alterou a Lei nº 066/1993 e Parecer Jurídico nº 022/2015 – PADM/PGE/AP e Parecer Jurídico nº 615/2017 – PPCM/PGE/AP nos Processos Administrativos, referente à revisão de Progressão

Funcional de servidor em Mandato Eletivo;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD e PRODOC nº 130101.0077.0277.0009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0042515-0	CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA	C/12	C/13	Sem Efeito Financeiro
			C/13	C/14	Sem Efeito Financeiro
			C/14	C/15	Sem Efeito Financeiro
			C/15	C/16	Sem Efeito Financeiro
			C/15	C/17	Sem Efeito Financeiro
			C/17	C/18	Sem Efeito Financeiro
			C/18	C/19	Sem Efeito Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Macapá-AP, 30 de março de 2021

HASH: 2021-0330-0005-4155

PORTARIA Nº 0510/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0015869- 44.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3785094/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Efeito Financeiro - Conceder Progressão Funcional ao

servidor abaixo relacionado, do Grupo

Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085367-4	CARLIANE DANIELLE TRINDADE DE SOUZA	A/06	A/07	04/05/2015
			A/07	A/08	01/09/2016
			A/08	A/09	01/03/3018
			A/09	A/10	01/09/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4156

PORTARIA Nº 0511/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0002/2021,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais da servidora **Michele Silva de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Matrícula nº 0086412-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4157

PORTARIA Nº 0512/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288.0003/2021, e

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº 182/2018-SEAD, que enquadrado equivocadamente o servidor Charles Sampaio do Nascimento da classe “1ª” Padrão V para a classe “ESPECIAL” Padrão III;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor **Charles Sampaio do Nascimento** da lista que integra a Portaria nº 182/2018-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.714, de 05 de julho de 2018, a qual promoveu o enquadramento dos servidores do Grupo Gestão Governamental do Estado do Amapá.

Art. 2º - Conceder enquadramento por tempo de serviço ao servidor Charles Sampaio do Nascimento, matrícula nº 0092552-7-01, da classe “1ª” Padrão III para a classe “ESPECIAL” Padrão I (período de 1994 a 1999), nos termos do art. 21, §2º, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0330-0005-4148

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 006/2021

CEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “atual Defensoria Pública de Laranjal do Jari” de propriedade do Estado Tombo nº 1221, localizado na Rua Vitória Régia, 1221, Centro CEP 68920-000, Município de Laranjal do Jari.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para instalação de uma delegacia no Município de Laranjal do Jari, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 26 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

CEDEnte

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

Decreto nº 1182/2018

CESSIONÁRIO

HASH: 2021-0330-0005-4064

Secretaria de Fazenda

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - 1º Bimestre de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.825.089.518	5.825.089.518	1.072.743.665	18,42	1.072.743.665	18,42	4.752.345.853
RECEITAS CORRENTES	5.591.306.836	5.591.306.836	1.072.743.664,99	19,19	1.072.743.665	19,19	4.518.563.171
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.983.223	872.983.223	186.150.828	21,32	186.150.828	21,32	686.832.395
Impostos	831.247.665	831.247.665	179.489.104	21,59	179.489.104	21,59	651.758.561
Taxas	41.735.558	41.735.558	6.661.724	15,96	6.661.724	15,96	35.073.834
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	363.503.110	363.503.110	-	-	-	-	363.503.110
Contribuições Sociais	363.503.110	363.503.110	-	-	-	-	363.503.110
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	489.264.918	489.264.918	1.387.462	0,28	1.387.462	0,28	487.877.456
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	263.673	263.673	-	-	-	-	263.673
Valores Mobiliários	465.731.147	465.731.147	352.267	0,08	352.267	0,08	465.378.880
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.597.557	2.597.557	-	-	-	-	2.597.557
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	10.360.000	10.360.000	995.004	9,60	995.004	9,60	9.364.996
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	40.191	0,39	40.191	0,39	10.272.350
RECEITA AGROPECUÁRIA	309.512	309.512	-	-	-	-	309.512
RECEITA INDUSTRIAL	195.000	195.000	-	-	-	-	195.000
RECEITA DE SERVIÇOS	14.214.200	14.214.200	1.687.461	11,87	1.687.461	11,87	12.526.739
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.490.200	12.490.200	1.687.461	13,51	1.687.461	13,51	10.802.739
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	600.000	600.000	-	-	-	-	600.000
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.124.000	1.124.000	-	-	-	-	1.124.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.840.324.370	3.840.324.370	882.285.728	22,97	882.285.728	22,97	2.958.038.642
Transferências da União e de suas Entidades	3.232.996.934	3.232.996.934	744.170.219	23,02	744.170.219	23,02	2.488.826.715
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	832.133	832.133	-	-	-	-	832.133
Transferências de Outras Instituições Públicas	606.495.303	606.495.303	138.115.508	22,77	138.115.508	22,77	468.379.795
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.512.503	10.512.503	1.232.185	11,72	1.232.185	11,72	9.280.318
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.322.876	8.322.876	651.633	7,83	651.633	7,83	7.671.243
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	362.409	362.409	2.213	0,61	2.213	0,61	360.196
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.827.218	1.827.218	578.339	31,65	578.339	31,65	1.248.879
RECEITAS DE CAPITAL	233.782.682	233.782.682	-	-	-	-	233.782.682
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	162.724.593	162.724.593	-	-	-	#DIV/0!	162.724.593
Operações de Crédito - Mercado Interno	135.000.000	135.000.000	-	-	-	-	135.000.000
Operações de Crédito - Mercado Externo	27.724.593	27.724.593	-	-	-	-	27.724.593

ALIENAÇÃO DE BENS	412.367	412.367	-	-	-	-	412.367
Alienação de Bens Móveis	76.700	76.700	-	-	-	-	76.700
Alienação de Bens Imóveis	335.667	335.667	-	-	-	-	335.667
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.645.722	70.645.722	-	-	-	-	70.645.722
Transferências da União e de suas Entidades	70.645.722	70.645.722	-	-	-	-	70.645.722
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.049.941	514.049.941	-	-	-	-	514.049.941
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.339.139.459	6.339.139.459	1.072.743.665	16,92	1.072.743.665	16,92	5.266.395.794
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.339.139.459	6.339.139.459	1.072.743.665	16,92	1.072.743.665	16,92	5.266.395.794
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.339.139.459	6.339.139.459	1.072.743.665	16,92	1.072.743.665	16,92	5.266.395.794
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f) (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.132.915.231	6.154.544.025	1.866.100.707	1.866.100.707	4.288.443.318	462.416.555	462.416.554,61	5.692.127.470	284.786.204	1.403.684.152
DESPESAS CORRENTES	4.566.907.895	4.576.722.652	1.830.973.456	1.830.973.456	2.745.749.196	453.818.969	453.818.969	4.122.903.683	278.781.140	1.377.154.487
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.103.420.266	3.095.860.266	1.348.604.219	1.348.604.219	1.747.256.047	387.939.655,32	387.939.655	2.707.920.611	216.548.109	960.664.563
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.416.572	117.416.572	1.144.230	1.144.230	116.272.342	56.685	56.685	117.359.887	56.685	1.087.545
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.346.071.057	1.363.445.814	481.225.007	481.225.007	882.220.807	65.822.629	65.822.629	1.297.623.185	62.176.346	415.402.378
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	1.346.071.057	1.363.445.814	481.225.007	481.225.007	882.220.807	65.822.629	65.822.629	1.297.623.185	62.176.346	419.048.661
DESPESAS DE CAPITAL	519.001.979	567.093.828	35.127.251	35.127.251	531.966.577	8.597.586	8.597.586	558.496.242	6.005.064	26.529.665
INVESTIMENTOS	420.035.863	466.027.712	31.058.583	31.058.583	434.969.129	5.941.197	5.941.197	460.086.515	4.612.875	25.117.386
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.474.564	34.574.564	2.528.000	2.528.000	32.046.564	2.528.000	2.528.000	32.046.564	1.263.800	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.491.552	66.491.552	1.540.668	1.540.668	64.950.884	128.389	128.389	66.363.163	128.389	1.412.279
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.047.005.357	1.010.727.545	-	-	1.010.727.545	-	-	1.010.727.545	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	206.224.228	206.224.228	118.953.188	118.953.188	87.271.040	30.539.774,73	30.539.775	175.684.453	7.522.166	88.413.413
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.339.139.459	6.360.768.253	1.985.053.894	1.985.053.894	4.375.714.359	492.956.329	492.956.329	5.867.811.924	292.308.369	1.492.097.565
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.700.000	8.700.000	-	-	-	-	-	-	8.700.000
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	8.700.000	8.700.000	-	-	-	-	-	-	8.700.000
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	206.224.228	206.224.228	118.953.188	118.953.188	87.271.040	30.539.775	30.539.775	175.684.453	7.522.166	88.413.413
DESPESAS CORRENTES	206.224.228	206.224.228	118.953.188	118.953.188	87.271.040	30.539.775	30.539.775	175.684.453	7.522.166	88.413.413
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.224.228	206.224.228	118.953.187,69	118.953.188	87.271.040	30.539.775	30.539.775	175.684.453	7.522.166	88.413.413
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA)	6.132.915.231	6.154.544.025	1.866.100.707	1.866.100.707	94,01	4.288.443.318	462.416.555	462.416.555	93,80	5.692.127.470	1.403.684.152
01 - LEGISLATIVA	273.057.434	273.057.434	144.568.882	144.568.882	7,28	128.488.552	34.466.466	34.466.466	6,99	238.590.968	110.102.416
031 - Ação Legislativa	55.486.651	55.486.651	23.881.870	23.881.870	1,20	31.604.781	2.847.812	2.847.812	0,58	52.638.839	21.034.059
032 - Controle Externo	62.525.169	62.525.169	9.678.401	9.678.401	0,49	52.846.768	9.597.766	9.597.766	1,95	52.927.403	80.635
122 - Administração Geral	149.200.614	149.200.614	109.404.071	109.404.071	5,51	39.796.543	21.895.661	21.895.661	4,44	127.304.953	87.508.410
000 - Demais Subfunções	5.845.000	5.845.000	1.604.540	1.604.540	0,08	4.240.460	125.228	125.228	0,03	5.719.772	1.479.312
02 - JUDICIÁRIA	369.165.854	368.116.316	329.123.701	329.123.701	16,58	38.992.615	50.196.979	50.196.979	10,18	317.919.337	278.926.722
061 - Ação Judiciária	266.473.132	261.013.132	237.141.430	237.141.430	11,95	23.871.702	36.810.007	36.810.007	7,26	225.203.125	201.331.424
122 - Administração Geral	102.692.722	107.103.184	91.982.270	91.982.270	4,63	15.120.914	14.386.972	14.386.972	2,92	92.716.212	77.595.298
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	227.331.315	230.121.315	72.383.859	72.383.859	3,65	157.737.456	23.102.204	23.102.204	4,69	207.019.111	49.281.655
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	185.357.055	188.147.055	42.510.638	42.510.638	2,14	145.636.417	19.997.433	19.997.433	4,06	168.149.622	22.513.205
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	325.000	325.000	28.394	28.394	0,00	296.606	3.724	3.724	0,00	321.276	24.671
122 - Administração Geral	35.277.610	35.068.410	29.839.827	29.839.827	1,50	5.218.583	3.101.048	3.101.048	0,63	31.957.362	26.738.780
000 - Demais Subfunções	6.371.650	6.590.850	5.000	5.000	0,00	6.585.850	-	-	-	6.590.850	5.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	445.543.545	451.724.957	308.288.806	308.288.806	15,53	143.436.151	34.587.547	34.587.547	7,02	417.137.410	273.701.259
121 - Planejamento e Orçamento	12.610.754	12.610.754	2.244.047	2.244.047	0,11	10.366.707	3.047	3.047	0,00	12.607.707	2.241.000
122 - Administração Geral	374.811.709	378.914.709	300.617.538	300.617.538	15,14	78.297.171	33.816.856	33.816.856	6,86	345.097.853	266.800.683
123 - Administração Financeira	928.129	928.129	-	-	-	928.129	-	-	-	928.129	-
124 - Controle Interno	1.462.100	1.462.100	757.435	757.435	0,04	704.665	89.203	89.203	0,02	1.372.897	668.233
126 - Tecnologia da Informação	6.900.000	8.978.412	3.534.682	3.534.682	0,18	5.443.730	388.527	388.527	0,08	6.589.885	3.146.155
127 - Ordenamento Territorial	430.000	430.000	-	-	-	430.000	-	-	-	430.000	-
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	176.200	-	-	-	176.200	-	-	-	176.200	-
129 - Administração de Receitas	36.494.559	36.494.559	-	-	-	36.494.559	-	-	-	36.494.559	-
000 - Demais Subfunções	11.730.094	11.730.094	1.135.104	1.135.104	0,06	10.594.990	289.914	289.914	0,06	11.440.180	845.189
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	534.309.215	534.309.215	461.591.743	461.591.743	23,25	72.717.472	53.762.474	53.762.474	10,91	480.546.741	407.829.269
122 - Administração Geral	463.283.134	463.024.284	456.832.792	456.832.792	23,01	6.191.492	53.190.503	53.190.503	10,79	409.833.781	403.642.289
181 - Policiamento	65.971.592	65.971.592	4.385.352	4.385.352	0,22	61.586.240	517.406	517.406	0,10	65.454.186	3.867.946
182 - Defesa Civil	4.657.868	5.016.718	358.349	358.349	0,02	4.658.369	48.464	48.464	0,01	4.968.254	309.885
183 - Informação e Inteligência	65.000	65.000	15.250	15.250	0,00	49.750	6.100	6.100	0,00	58.900	9.150
000 - Demais Subfunções	331.621	231.621	-	-	-	231.621	-	-	-	231.621	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.769.682	119.769.682	19.130.008	19.130.008	0,96	100.639.674	4.833.887	4.833.887	0,98	114.935.795	14.296.120
122 - Administração Geral	2.667.582	2.667.582	138.512	138.512	0,01	2.529.070	112.529	112.529	0,02	2.555.053	25.983
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	42.123.664	42.123.664	212.152	212.152	0,01	41.911.512	-	-	-	42.123.664	212.152
244 - Assistência Comunitária	74.978.436	74.978.436	18.779.343	18.779.343	0,95	56.199.093	4.721.358	4.721.358	0,96	70.257.078	14.057.985
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.349.581.947	1.349.581.947	10.063.553	10.063.553	0,51	1.339.518.394	1.150.254	1.150.254	0,23	1.348.431.693	8.913.299
122 - Administração Geral	38.286.106	38.286.106	-	-	-	38.286.106	-	-	-	38.286.106	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.311.295.841	1.311.295.841	10.063.553	10.063.553	0,51	1.301.232.288	1.150.254	1.150.254	0,23	1.310.145.587	8.913.299
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	960.440.670	974.126.002	243.943.743	243.943.743	12,29	730.182.259	91.420.338	91.420.338	18,55	882.705.664	152.523.405
122 - Administração Geral	558.013.791	558.013.791	77.254.881	77.254.881	3,89	480.758.910	64.370.072	64.370.072	13,06	493.643.719	12.884.809
301 - Atenção Básica	14.489.596	19.963.729	14.234.349	14.234.349	0,72	5.729.380	6.204.133	6.204.133	1,26	13.759.596	8.030.216
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.763.256	383.974.455	152.296.950	152.296.950	7,67	231.677.505	20.846.133	20.846.133	4,23	363.128.322	131.450.817
304 - Vigilância Sanitária	3.685.659	3.685.659	2.948	2.948	0,00	3.682.711	-	-	-	3.685.659	2.948
305 - Vigilância Epidemiológica	3.940.770	3.940.770	6.614	6.614	0,00	3.934.156	-	-	-	3.940.770	6.614
000 - Demais Subfunções	4.547.598	4.547.598	148.000	148.000	0,01	4.399.598	-	-	-	4.547.598	148.000
11 - TRABALHO	4.109.386	4.109.386	391.038	391.038	0,02	3.718.348	391.038	391.038	0,08	3.718.348	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	2.748.800	2.748.800	143.614	143.614	0,01	2.605.186	143.614	143.614	0,03	2.605.186	-
334 - Fomento ao Trabalho	1.360.586	1.360.586	247.424	247.424	0,01	1.113.162	247.424	247.424	0,05	1.113.162	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	1.187.389.201	1.187.389.201	231.387.544	231.387.544	11,66	956.001.657	156.578.208	156.578.208	31,76	1.030.810.993	74.809.336

122 - Administração Geral	270.875.694	270.875.694	90.169.218	90.169.218	4,54	180.706.476	35.948.948	35.948.948	7,29	234.926.746	54.220.271
361 - Ensino Fundamental	601.007.316	601.007.316	97.747.134	97.747.134	4,92	503.260.182	82.019.538	82.019.538	16,64	518.987.778	15.727.596
362 - Ensino Médio	220.156.620	220.156.620	32.602.055	32.602.055	1,64	187.554.565	28.350.445	28.350.445	5,75	191.806.175	4.251.610
363 - Ensino Profissional	1.850.000	1.850.000	374.018	374.018	0,02	1.475.982	12.000	12.000	0,00	1.838.000	362.018
364 - Ensino Superior	29.447.861	29.447.861	262.902	262.902	0,01	29.184.959	15.060	15.060	0,00	29.432.801	247.842
365 - Educação Infantil	20.000	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	61.597.306	61.597.306	10.162.216	10.162.216	0,51	51.435.090	10.162.216	10.162.216	2,06	51.435.090	-
367 - Educação Especial	200.000	200.000	-	-	-	200.000	-	-	-	200.000	-
000 - Demais Subfunções	2.234.404	2.234.404	70.000	70.000	0,00	2.164.404	70.000	70.000	0,01	2.164.404	-
13 - CULTURA	13.708.000	13.708.000	500.000	500.000	0,03	13.208.000	378.105	378.105	0,08	13.329.895	121.895
122 - Administração Geral	4.887.000	4.887.000	500.000	500.000	0,03	4.387.000	378.105	378.105	0,08	4.508.895	121.895
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000	110.000	-	-	-	110.000	-	-	-	110.000	-
392 - Difusão Cultural	8.711.000	8.711.000	-	-	-	8.711.000	-	-	-	8.711.000	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	20.891.504	21.151.504	1.340.742	1.340.742	0,07	19.810.762	953.110	953.110	0,19	20.198.394	387.632
122 - Administração Geral	2.588.350	2.588.350	141.975	141.975	0,01	2.446.375	52.693	52.693	0,01	2.535.657	89.282
421 - Custódia e Reintegração Social	16.686.154	16.686.154	1.198.767	1.198.767	0,06	15.487.387	900.417	900.417	0,18	15.785.737	298.350
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.257.000	1.517.000	-	-	-	1.517.000	-	-	-	1.517.000	-
000 - Demais Subfunções	360.000	360.000	-	-	-	360.000	-	-	-	360.000	-
15 - URBANISMO	36.567.134	36.567.134	395.306	395.306	0,02	36.171.828	2.710	2.710	0,00	36.564.424	392.595
122 - Administração Geral	1.320.000	1.320.000	1.832	1.832	0,00	1.318.168	1.832	1.832	0,00	1.318.168	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	35.147.134	35.147.134	393.319	393.319	0,02	34.753.815	724	724	0,00	35.146.410	392.595
000 - Demais Subfunções	100.000	100.000	155	155	0,00	99.845	155	155	0,00	99.845	-
16 - HABITAÇÃO	11.611.260	45.550.660	33.662	33.662	0,00	45.516.998	33.662	33.662	0,01	45.516.998	-
482 - Habitação Urbana	11.611.260	45.550.660	33.662	33.662	0,00	45.516.998	33.662	33.662	0,01	45.516.998	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	20.600.000	20.600.000	2.528.000	2.528.000	0,13	18.072.000	2.528.000	2.528.000	0,51	18.072.000	-
512 - Saneamento Básico Urbano	20.600.000	20.600.000	2.528.000	2.528.000	0,13	18.072.000	2.528.000	2.528.000	0,51	18.072.000	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.979.827	10.979.827	2.015	2.015	0,00	10.977.812	2.015	2.015	0,00	10.977.812	-
122 - Administração Geral	1.135.000	1.135.000	2.015	2.015	0,00	1.132.985	2.015	2.015	0,00	1.132.985	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.044.827	9.044.827	-	-	-	9.044.827	-	-	-	9.044.827	-
542 - Controle Ambiental	570.000	570.000	-	-	-	570.000	-	-	-	570.000	-
544 - Recursos Hídricos	230.000	230.000	-	-	-	230.000	-	-	-	230.000	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.742.063	7.767.363	743.481	743.481	0,04	7.023.882	275.630	275.630	0,06	7.491.733	467.851
122 - Administração Geral	3.393.986	3.393.986	719.870	719.870	0,04	2.674.116	252.769	252.769	0,05	3.141.217	467.101
571 - Desenvolvimento Científico	1.674.387	1.495.962	23.249	23.249	0,00	1.472.713	22.499	22.499	0,00	1.473.463	750
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.673.690	2.877.415	361	361	0,00	2.877.054	361	361	0,00	2.877.054	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	27.501.973	27.501.973	892.520	892.520	0,04	26.609.453	751.050	751.050	0,15	26.750.923	141.470
122 - Administração Geral	7.078.156	7.078.156	519.031	519.031	0,03	6.559.125	377.561	377.561	0,08	6.700.595	141.470
603 - Defesa Sanitária Vegetal	545.000	545.000	-	-	-	545.000	-	-	-	545.000	-
604 - Defesa Sanitária Animal	696.000	696.000	4.157	4.157	0,00	691.843	4.157	4.157	0,00	691.843	-
605 - Abastecimento	6.794.237	6.794.237	-	-	-	6.794.237	-	-	-	6.794.237	-
000 - Demais Subfunções	12.388.580	12.388.580	369.332	369.332	0,02	12.019.248	369.332	369.332	0,07	12.019.248	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.243.560	2.243.560	140.125	140.125	0,01	2.103.435	27.554	27.554	0,01	2.216.006	112.571
122 - Administração Geral	1.444.337	1.444.337	90.628	90.628	0,00	1.353.709	16.299	16.299	0,00	1.428.038	74.329
000 - Demais Subfunções	799.223	799.223	49.496	49.496	0,00	749.727	11.255	11.255	0,00	787.968	38.241
22 - INDÚSTRIA	488.222	488.222	-	-	-	488.222	-	-	-	488.222	-
661 - Promoção Industrial	187.000	187.000	-	-	-	187.000	-	-	-	187.000	-
663 - Mineração	128.260	128.260	-	-	-	128.260	-	-	-	128.260	-
000 - Demais Subfunções	172.962	172.962	-	-	-	172.962	-	-	-	172.962	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.557.448	14.657.448	516.720	516.720	0,03	14.140.728	283.789	283.789	0,06	14.373.659	232.931
122 - Administração Geral	5.205.784	5.205.784	338.713	338.713	0,02	4.867.071	105.782	105.782	0,02	5.100.002	232.931
000 - Demais Subfunções	7.351.664	9.451.664	178.008	178.008	0,01	9.273.657	178.008	178.008	0,04	9.273.657	-
24 - COMUNICAÇÕES	10.744.657	10.744.657	894.450	894.450	0,05	9.850.207	844.450	844.450	0,17	9.900.207	50.000
122 - Administração Geral	1.194.557	1.194.557	93.542	93.542	0,00	1.101.015	43.542	43.542	0,01	1.151.015	50.000
000 - Demais Subfunções	9.550.100	9.550.100	800.909	800.909	0,04	8.749.192	800.909	800.909	0,16	8.749.192	-
25 - ENERGIA	9.100.300	9.100.300	-	-	-	9.100.300	-	-	-	9.100.300	-
752 - Energia Elétrica	9.000.300	9.000.300	-	-	-	9.000.300	-	-	-	9.000.300	-
000 - Demais Subfunções	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000	-
26 - TRANSPORTE	172.343.307	172.318.007	36.959.877	36.959.877	1,86	135.358.130	5.566.151	5.566.151	1,13	166.751.856	31.393.725
122 - Administração Geral	35.042.862	35.017.562	13.746.289	13.746.289	0,69	21.271.273	1.344.608	1.344.608	0,27	33.672.954	12.401.681
781 - Transporte Aéreo	2.522.000	2.522.000	268.964	268.964	0,01	2.253.036	4.964	4.964	0,00	2.517.036	264.000
782 - Transporte Rodoviário	124.066.724	124.066.724	16.197.079	16.197.079	0,82	107.869.645	3.351.657	3.351.657	0,68	120.715.067	12.845.422

784 - Transporte Hidroviário	5.380.000	5.380.000	4.001.518	4.001.518	0,20	1.378.482	580.004	580.004	0,12	4.799.996	3.421.514
000 - Demais Subfunções	5.331.721	5.331.721	2.746.026	2.746.026	0,14	2.585.695	284.918	284.918	0,06	5.046.803	2.461.108
27 - DESPORTO E LAZER	10.117.400	10.117.400	147.825	147.825	0,01	9.969.575	147.825	147.825	0,03	9.969.575	-
122 - Administração Geral	5.710.400	5.710.400	64.225	64.225	0,00	5.646.175	64.225	64.225	0,01	5.646.175	-
811 - Desporto de Rendimento	500.000	500.000	83.600	83.600	0,00	416.400	83.600	83.600	0,02	416.400	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	3.907.000	3.907.000	-	-	-	3.907.000	-	-	-	3.907.000	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	239.107.258	239.107.258	133.109	133.109	0,01	238.974.149	133.109	133.109	0,03	238.974.149	-
843 - Serviço da Dívida Interna	169.433.894	169.433.894	-	-	-	169.433.894	-	-	-	169.433.894	-
846 - Outros Encargos Especiais	69.673.364	69.673.364	133.109	133.109	0,01	69.540.255	133.109	133.109	0,03	69.540.255	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.913.069	19.635.257	-	-	-	19.635.257	-	-	-	19.635.257	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.913.069	19.635.257	-	-	-	19.635.257	-	-	-	19.635.257	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	206.224.228	206.224.228	118.953.188	118.953.188	5,99	87.271.040	30.539.774,73	30.539.775	6,20	175.684.453	88.413.413
TOTAL (III) = (I + II)	6.339.139.459	6.360.768.253	1.985.053.894	1.985.053.894	100,00	4.375.714.359	482.956.329	482.956.329	100,00	5.867.811.924	1.492.097.565

FONTE: Sistema: SiatefAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

2 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	206.224.228	206.224.228	118.953.188	118.953.188	5,99	87.271.040	30.539.774,73	30.539.775	6,20	175.684.453	88.413.413
01 - LEGISLATIVA	3.635.002	3.635.002	626.420	626.420	0,03	3.008.582	626.420	626.420	0,13	3.008.582	-
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
032 - Controle Externo	3.469.000	3.469.000	626.420	626.420	0,03	2.842.580	626.420	626.420	0,13	2.842.580	-
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	-	166.002	-	-	-	166.002	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - JUDICIÁRIA	16.794.826	16.794.826	16.794.826	16.794.826	0,85	-	3.117.182	3.117.182	0,63	13.677.644	13.677.644
061 - Ação Judiciária	12.566.826	12.566.826	12.566.826	12.566.826	0,63	-	2.225.888,89	2.225.889	0,45	10.340.937	10.340.937
122 - Administração Geral	4.228.000	4.228.000	4.228.000	4.228.000	0,21	-	891.293	891.293	0,18	3.336.707	3.336.707
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.328.917	10.328.917	10.328.818	10.328.818	0,52	99	1.438.268	1.438.268	0,29	8.890.649	8.890.550
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.460.917	8.460.917	8.460.818	8.460.818	0,43	99	722.336,40	722.336	0,15	7.738.581	7.738.481
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	1.868.000	1.868.000	1.868.000	1.868.000	0,09	-	715.931	715.931	0,15	1.152.069	1.152.069
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.182.841	74.182.841	74.182.841	74.182.841	3,74	-	8.379.250	8.379.250	1,70	65.803.591	65.803.591
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	74.182.841	74.182.841	74.182.841	74.182.841	3,74	-	8.379.250	8.379.250	1,70	65.803.591	65.803.591
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	101.182.642	101.182.642	16.970.284	16.970.284	0,85	84.212.358	16.970.284	16.970.284	3,44	84.212.358	-
122 - Administração Geral	22.149.394	22.149.394	3.808.107	3.808.107	0,19	18.341.287	3.808.107	3.808.107	0,77	18.341.287	-
361 - Ensino Fundamental	53.533.620	53.533.620	9.079.067	9.079.067	0,46	44.454.553	9.079.067	9.079.067	1,84	44.454.553	-
362 - Ensino Médio	18.119.951	18.119.951	2.852.300	2.852.300	0,14	15.267.651	2.852.300	2.852.300	0,58	15.267.651	-
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.379.677	7.379.677	1.230.810	1.230.810	0,06	6.148.867	1.230.810	1.230.810	0,25	6.148.867	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	100.000	100.000	50.000	50.000	0,00	50.000	8.372	8.372	0,00	91.628	41.628	
122 - Administração Geral	100.000	100.000	50.000	50.000	0,00	50.000	8.372	8.372	0,00	91.628	41.628	
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO 2020	JANEIRO 2021	FEVEREIRO 2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	477.160.115	496.349.781	506.740.974	655.792.802	927.885.177	614.482.236	523.164.458	522.278.791	639.646.053	983.190.652	512.355.596	816.286.940	7.675.333.574	6.660.913.194
Melhoria	107.655.970	86.341.642	67.502.535	76.812.992	113.898.164	142.304.318	150.321.651	119.157.745	130.458.250	206.020.359	123.642.545	151.932.945	1.476.049.114	1.365.323.159
ICMS	70.683.691	70.883.281	52.290.471	56.856.473	72.384.027	100.075.990	106.409.019	98.149.746	112.603.870	104.922.288	105.878.204	98.577.942	1.049.715.002	942.690.150
IPVA	19.666.094	2.878.514	2.232.333	3.708.776	7.073.205	7.850.048	7.800.876	4.752.726	3.089.997	5.887.713	6.131.243	6.561.782	77.633.307	78.471.408
ITCD	31.592	1.000	13.000	97.238	77.584	70.329	97.549	218.578	140.866	322.480	75.642	66.421	1.212.281	1.056.521
IRRF	12.126.445	10.777.627	11.002.250	13.639.015	29.950.389	29.639.979	29.952.312	11.696.025	11.909.208	90.286.203	6.933.984	42.960.075	300.873.512	304.314.482
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.148.148	1.801.220	1.964.480	2.511.491	4.412.959	4.667.972	6.061.895	4.340.669	2.714.309	4.601.674	4.623.472	3.766.724	46.615.014	38.790.598
Contribuições	13.301.002	6.669.440	6.278.984	11.139.811	20.223.723	8.823.063	6.785.859	7.415.669	9.209.119	14.195.241	-	-	104.041.912	238.799.469
Receita Patrimonial	6.384.330	104.962.660	104.575.889	126.173.670	187.303.776	9.785.184	2.465.862	7.905.226	85.201.935	280.123.825	796.179	591.284	916.269.821	482.414.185
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.813.616	104.930.583	104.543.132	124.109.733	187.275.021	8.790.913	2.437.213	7.874.250	84.225.826	279.143.990	267.924	84.343	909.496.544	459.467.412
Outras Receitas Patrimoniais	570.714	32.078	32.757	2.063.937	28.755	994.271	28.650	30.977	976.109	979.836	528.255	506.940	6.773.277	22.946.773
Receita Agropecuária	27.910	-	-	-	155.531	-	-	58.462	-	37.809	-	-	279.711	240.000
Receita Industrial	11.169	-	-	-	-	-	36.697	3.925	-	18.614	-	-	70.405	386.100
Receita de Serviços	433.676	1.172.438	845.080	800.733	945.581	863.156	679.261	975.116	793.364	862.480	844.330	843.131	10.058.347	14.227.001
Transferências Correntes	348.958.324	296.958.518	327.091.097	438.823.842	604.954.227	451.639.227	362.082.493	386.210.181	412.899.883	479.056.363	386.767.541	661.998.435	5.157.165.394	4.542.836.276
Cota-Parte do FPE	246.153.336	241.703.333	253.036.084	204.961.323	211.976.041	224.739.697	180.902.102	246.313.905	332.342.361	350.538.069	352.130.086	476.449.703	3.321.246.038	3.518.820.906
Transferências da LC 87/1996 - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.944.700
Transferências da LC 61/1989 - IPI	511.044	458.619	457.272	411.221	493.991	571.309	671.071	768.014	841.876	885.435	1.047.939	857.216	7.975.007	9.295.041
Transferências do FUNDEB	64.993.269	-	-	119.834.977	38.796.624	43.834.555	37.883.234	47.522.032	-	119.225.858	-	138.115.508	610.206.058	606.495.304
Outras Transferências Correntes	37.025.675	54.796.566	73.597.741	113.616.322	353.687.834	182.493.666	142.626.085	91.606.230	79.715.646	8.407.002	33.589.516	46.576.008	1.217.738.290	402.280.325
Outras Receitas Correntes	662.735	245.081	447.390	2.041.754	403.911	1.067.288	792.635	552.467	1.083.501	2.875.961	305.001	921.145	11.398.869	16.687.004
DEDUÇÕES (II)	102.813.587	85.272.848	79.325.953	77.282.833	96.027.933	98.750.519	90.496.120	99.139.130	122.936.137	130.220.796	116.887.997	139.010.874	1.238.164.729	1.371.840.815
Transferências Constitucionais e Legais	27.630.128	19.273.559	14.301.919	16.170.357	21.754.708	29.084.235	30.668.563	27.104.117	29.904.600	29.393.703	29.794.901	28.136.860	303.217.649	221.785.602
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13.301.002	6.669.440	6.278.984	11.139.811	20.223.723	8.823.063	6.785.859	7.415.669	9.209.119	14.195.241	-	-	104.041.912	238.799.469
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	61.882.457	59.329.849	58.745.050	49.972.665	54.049.502	60.843.222	53.041.698	64.619.344	83.822.418	86.631.853	87.093.096	110.874.014	830.905.168	911.255.744
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	374.346.528	411.076.933	427.415.021	578.509.968	831.857.243	515.731.717	432.668.338	423.139.661	516.709.916	852.969.855	395.467.599	677.276.066	6.437.168.845	5.289.072.379
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	374.346.528	411.076.933	427.415.021	578.509.968	831.857.243	515.731.717	432.668.338	423.139.661	516.709.916	852.969.855	395.467.599	677.276.066	6.437.168.845	5.289.072.379
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	374.346.528	411.076.933	427.415.021	578.509.968	831.857.243	515.731.717	432.668.338	423.139.661	516.709.916	852.969.855	395.467.599	677.276.066	6.437.168.845	5.289.072.379

FONTE: Sistema: Siafa/AP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h
1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-				
Receita de Contribuições dos Segurados	-				
Ativo	-				
Inativo	-				
Pensionista	-				
Receita de Contribuições Patronais	-				
Ativo	-				
Inativo	-				
Pensionista	-				
Receita Patrimonial	-				
Receitas Imobiliárias	-				
Receitas de Valores Mobiliários	-				
Outras Receitas Patrimoniais	-				
Receita de Serviços	-				
Outras Receitas Correntes	-				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-				
Demais Receitas Correntes	-				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-				
Amortização de Empréstimos	-				
Outras Receitas de Capital	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		-			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-			
Outros Aportes para o RPPS		-			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-			
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII) ²						-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS										
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras										-
Recursos para Formação de Reserva										-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS										
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Receitas correntes				-	-					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (X)				-	-					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Despesas Correntes				-	-	-	-	-		
Pessoal e Encargos Sociais				-	-	-	-	-		
Demais Despesas Correntes				-	-	-	-	-		
Despesas de Capital				-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XI)				-	-	-	-	-		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)=(X - XI) ²						-	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores				-	-					
Demais Receitas Previdenciárias				-	-					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)				-	-					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Aposentadorias				-	-	-	-	-		
Pensões				-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias				-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)				-	-	-	-	-		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII - XIV) ²						-	-	-	-	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-	-	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-	-	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-	-	-	-
Outras contribuições	-	-	-	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XVI)	-	-	-	-	-

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XVIII)=(XVI - XVII)²	-	-	-	-	-

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.591.306.836		1.072.743.665
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.983.223		186.150.828
ICMS	524.410.847		122.675.712
IPVA	28.149.676		5.077.210
ITCD	1.154.950		113.651
IRRF	277.532.192		49.894.059
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.735.558		8.390.196
Contribuições	363.503.110		-
Receita Patrimonial	489.264.918		1.387.462
Aplicações Financeiras (II)	465.633.014		351.566
Outras Receitas Patrimoniais	23.631.904		1.035.896
Transferências Correntes	3.840.324.370		882.285.728
Cota-Parte do FPE	2.815.056.725		662.863.831
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	3.937.391		1.146.903
Transferências do FUNDEB	606.495.303		138.115.508
Outras Transferências Correntes	410.079.191		80.159.486
Demais Receitas Correntes	25.231.215		2.919.647
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	25.231.215		2.919.647
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.125.673.822		1.072.392.099
RECEITAS DE CAPITAL (V)	233.782.682		-
Operações de Crédito (VI)	162.724.593		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	412.367		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	412.367		-
Transferências de Capital	70.645.722		-
Convênios	52.647.122		-
Outras Transferências de Capital	17.998.600		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	71.058.089		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.196.731.911		1.072.392.099

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.576.722.652	1.830.973.456	453.818.969	278.781.139,70	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.095.860.266	1.348.604.219	387.939.655	216.548.109	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.416.572	1.144.230	56.685	56.685	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.363.445.814	481.225.007	65.822.629	62.176.346	-	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	1.363.445.814	481.225.007	65.822.629	62.176.346	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.459.306.080	1.829.829.226	453.762.284	278.724.455	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	567.093.828	35.127.251	8.597.586	6.005.064	-	-	-
Investimentos	466.027.712	31.058.583	5.941.197	4.612.875	-	-	-
Inversões Financeiras	34.574.564	2.528.000	2.528.000	1.263.800	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	34.574.564	2.528.000	2.528.000	1.263.800	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	66.491.552	1.540.668	128.389	128.389	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	500.602.276	33.586.583	8.469.197	5.876.675	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.010.727.545	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.970.635.901	1.863.415.808	462.231.481	284.601.130	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							787.790.969
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							186.942.844
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							269.313
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							788.060.282
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(192.581.001)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2020 (a)		Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.717.498.080	3.702.993.083
DEDUÇÕES (XXIX)		3.338.298.609	5.131.767.511
Disponibilidade de Caixa		3.333.186.972	5.130.004.378
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.152.015.848	7.921.035.640
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.818.828.876	2.791.031.262
Demais Haveres Financeiros		5.111.637	1.763.133
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		379.199.471	(1.428.774.427)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			1.807.973.898

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(972.202.386)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.780.176.285
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.779.906.972

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/2021
DESPESAS CORRENTES (XLI)	1.841.818.721	1.949.926.643	439.777.006	484.358.744		

Pessoal e Encargos Sociais	1.501.752.444	1.467.557.406	377.867.235	418.479.430		
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	1.144.230	1.144.230	348.376	56.685		
Outras Despesas Correntes	338.922.047	481.225.007	61.561.395	65.822.628,71		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	1.840.674.491	1.948.782.413	439.428.630	484.302.059		
Transferências Constitucionais (XLIV)	48.115.440	-	37.020.466	37.020.466		
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	438.227	-	8.618	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	1.792.120.824	1.948.782.413	402.399.546	447.281.593		

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.404.410.808	514.039.938	124.734.124	5.756	2.793.710.866	44.424.354	398.458.561	79.826.143	73.803.646	2.766.779	366.312.490	3.160.023.356
1 - EXECUTIVO	2.400.664.273	503.585.422	114.433.503	-	2.789.816.192	44.364.212	357.559.945	65.538.390	59.900.267	11.708	342.012.182	3.131.828.374
2 - LEGISLATIVO	1.336.751	290.154	290.154	1	1.336.750	-	7.339.924	1.917.248	1.917.238	2.737.903	2.684.783	4.021.533
01 - Assembléia Legislativa	1.204.126	-	-	1	1.204.125	-	2.031.365	1.320.851	1.320.851	2.737.903	2.027.388	823.263
02 - Tribunal de Contas	132.625	290.154	290.154	-	132.625	-	5.308.559	596.397	596.387	-	4.712.171	4.844.796
3 - JUDICIÁRIO	13.400	8.771.986	9.733.984	-	948.597	60.142	15.255.880	8.983.441	8.599.078	-	6.716.944	5.768.347
03 - Tribunal de Justiça	13.400	8.771.986	9.733.984	-	948.597	60.142	15.255.880	8.983.441	8.599.078	-	6.716.944	5.768.347
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	10.000	1.392.376	276.484	5.755	1.120.137	-	17.585.704	2.787.947	2.787.947	17.168	14.780.588	15.900.726
04 - Ministério Público	10.000	1.392.376	276.484	5.755	1.120.137	-	17.585.704	2.787.947	2.787.947	17.168	14.780.588	15.900.726
5 - DEFENSORIA	2.386.384	-	-	-	2.386.384	-	717.108	599.116	599.116	-	117.992	2.504.376
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	2.386.384	-	-	-	2.386.384	-	717.108	599.116	599.116	-	117.992	2.504.376
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	240.400.430	176.888.754	7.462.709	-	409.826.474	-	1.463.725	1.129.922	1.129.922	-	333.803	410.160.277
1 - EXECUTIVO	239.576.457	175.478.638	6.052.593	-	409.002.501	-	27.643	13.156	13.156	-	14.487	409.016.988
2 - LEGISLATIVO	-	262.769	262.769	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01 - Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - Tribunal de Contas	-	262.769	262.769	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - JUDICIÁRIO	-	1.147.347	1.147.347	-	-	-	800.456	520.847	520.847	-	279.609	279.609
03 - Tribunal de Justiça	-	1.147.347	1.147.347	-	-	-	800.456	520.847	520.847	-	279.609	279.609
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	635.627	595.920	595.920	-	39.707	39.707
04 - Ministério Público	-	-	-	-	-	-	635.627	595.920	595.920	-	39.707	39.707
5 - DEFENSORIA	823.973	-	-	-	823.973	-	-	-	-	-	-	823.973
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	823.973	-	-	-	823.973	-	-	-	-	-	-	823.973
TOTAL (III) = (I + II)	2.644.811.238	690.928.692	132.196.834	5.756	3.203.537.340	44.424.354	399.922.286	80.956.065	74.933.568	2.766.779	366.646.293	3.570.183.633

FONTES: Sistema: Siae/AP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	%	
				(c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.223.368.151	1.223.368.151	268.913.766	21,98%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	874.018.081	874.018.081	204.456.146	23,39%	
1.1.1- ICMS	863.625.611	863.625.611	202.744.274	23,48%	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.392.470	10.392.470	1.711.872	16,47%	
1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	0,00%	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.443.688	1.443.688	142.064	9,84%	
1.2.1- ITCD	1.443.688	1.443.688	142.064	9,84%	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	-	0,00%	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	70.374.190	70.374.190	12.693.025	18,04%	
1.3.1- IPVA	62.988.770	62.988.770	11.391.878	18,09%	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.385.420	7.385.420	1.301.148	17,62%	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	277.532.192	277.532.192	51.622.531	18,60%	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.531.453.480	3.531.453.480	830.484.943	23,52%	
2.1- Cota-Parte FPE	3.518.820.906	3.518.820.906	828.579.788	23,55%	
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.562.319	6.562.319	1.905.155	29,03%	
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	125.555	125.555	-	0,00%	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	255.332.195	255.332.195	57.936.838	22,69%	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	218.504.520	218.504.520	51.114.037	23,39%	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	35.187.095	35.187.095	6.346.513	18,04%	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	1.640.580	1.640.580	476.289	29,03%	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	4.499.489.436	4.499.489.436	1.041.461.871	23,15%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	%	
				(c) = (b/a)x100	
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	50.151.053	50.151.053	1.269.209	2,53%	
6.1- Transferências do Salário-Educação	11.591.092	11.591.092	1.269.180	10,95%	
6.2- Transferências Diretas - PDDE	54.380	54.380	-	0,00%	
6.3- Transferências Diretas - PNAE	10.500.696	10.500.696	-	0,00%	
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.274.324	2.274.324	-	0,00%	

6.5- Outras Transferências do FNDE	25.730.561	25.730.561	-	0,00%			
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	29				
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	442.726	442.726	-				
7.1- Transferências de Convênios	442.726	442.726	-				
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-				
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	162.724.593	162.724.593	-				
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-				
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	213.318.372	213.318.372	1.269.209	0,59%			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	844.366.338	844.366.338	197.967.868	23,45%			
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	131.102.712	131.102.712	30.668.422	23,39%			
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	288.738	288.738	28.413	9,84%			
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	7.037.419	7.037.419	1.269.303	18,04%			
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	703.764.181	703.764.181	165.715.958	23,55%			
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.188.940	1.188.940	-	0,00%			
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	984.348	984.348	285.773	29,03%			
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	607.210.243	607.210.243	138.122.148	22,75%			
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	606.495.303	606.495.303	138.115.508	22,77%			
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-				
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	714.940	714.940	6.640	0,93%			
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	(237.871.035)	(237.871.035)	(59.852.360)	25,16%			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100			Até o Bimestre (g)
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	583.710.243	583.710.243	90.400.908	15,49%	90.400.908	15,49%	-
14.1- Com Ensino Fundamental	443.223.551	443.223.551	68.763.275	15,51%	68.763.275	15,51%	-
14.2- Com Ensino Médio	140.486.692	140.486.692	21.637.634	15,40%	21.637.634	15,40%	-
15- OUTRAS DESPESAS	23.500.000	23.500.000	14.000.000	59,57%	929.120	3,95%	13.070.880
15.1- Com Ensino Fundamental	17.430.000	17.430.000	9.800.000	0,00%	929.120	5,33%	8.870.880
15.2- Com Ensino Médio	6.070.000	6.070.000	4.200.000	69,19%	-	0,00%	4.200.000
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	607.210.243	607.210.243	104.400.908	17,19%	91.330.028	15,04%	13.070.880
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							-
17.2 - FUNDEB 40%							-
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
18.1 - FUNDEB 60%							-
18.2 - FUNDEB 40%							-
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							-
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)							104.400.908
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100 %							65,45
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100 %							10,14

20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %							24,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < 2020 > QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							224.571
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2021> ²							-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000	20.000	-	0,00%	-	-	-
23.1 - Creche	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
23.2 - Pré-escola	20.000	20.000	-	0,00%	-	0,00%	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	695.964.140	695.964.140	115.202.389	16,55%	101.669.209	14,61%	-
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	460.653.551	460.653.551	78.563.275	17,05%	69.692.395	15,13%	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	235.310.589	235.310.589	36.639.114	15,57%	31.976.814	13,59%	-
25- ENSINO MÉDIO	223.156.571	223.156.571	35.403.446	15,86%	31.151.835	13,96%	-
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	146.556.692	146.556.692	25.837.634	17,63%	21.637.634	14,76%	-
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.599.879	76.599.879	9.565.812	12,49%	9.514.202	12,42%	-
26- ENSINO SUPERIOR	13.625.012	13.625.012	262.902	1,93%	15.060	0,11%	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.850.000	1.850.000	374.018	-	12.000	-	-
28- OUTRAS	294.963.663	294.963.663	93.977.325	31,86%	39.757.055	13,48%	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.229.579.386	1.229.579.386	245.220.080	19,94%	172.605.159	14,04%	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)							(59.852.360)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³							-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							(59.852.360)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)							305.072.439
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{4 e 5}							29,29%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.400.000	5.400.000	-	0,00%	-	0,00%	-

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.592.457	53.592.457	3.137.748	0,00%	943.332	0,00%	2.194.416
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	58.992.457	58.992.457	3.137.748		943.332		2.194.416
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	1.288.571.843	1.288.571.843	248.357.827	19,94%	173.548.491	14,04%	2.194.416
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				140.468.065	-		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				122.858.417	-		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				17.609.647	-		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE < 2019 >				2.458.598.827	-		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)				138.115.508	1.269.180		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				574.065.411	6.929.736		
48.1 (-)Orçamento do Exercício				561.076.874	6.740.172		
48.2 (-) Restos a Pagar				12.988.537	189.564		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				189.018	4.658		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.022.837.942	(5.655.897,64)		
51- (+) Ajustes				-	-		
51.1 (+) Retenções				-	-		
51.2 (-) Valores a recuperar				-	-		
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários				-	-		
51.4 (+) Conciliação Bancária				-	-		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				2.022.837.942	(5.655.897,64)		

Fonte: Sistema :SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.223.368.151	1.223.368.151	268.913.766	21,98%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte ICMS	874.018.081	874.018.081	204.456.146	23,39%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	863.625.611	863.625.611	202.744.274	23,48%					
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	10.392.470	10.392.470	1.711.872	16,47%					
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.443.688	1.443.688	142.064	9,84%					
ITCD	1.443.688	1.443.688	142.064	9,84%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	-	-					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	70.374.190	70.374.190	12.693.025	18,04%					
IPVA	62.988.770	62.988.770	11.391.878	18,09%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.385.420	7.385.420	1.301.148	17,62%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	277.532.192	277.532.192	51.622.531	18,60%					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.531.327.925	3.531.327.925	830.484.943	23,52%					
Cota-Parte FPE	3.518.820.906	3.518.820.906	828.579.788	23,55%					
Cota-Parte IPI-Exportação	6.562.319	6.562.319	1.905.155	29,03%					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.944.700	5.944.700	-	-					
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	-					
Outras	-	-	-	-	#DIV/0!				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	255.332.195	255.332.195	57.936.838	22,69%					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	218.504.520	218.504.520	51.114.037	23,39%					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	35.187.095	35.187.095	6.346.513	18,04%					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.640.580	1.640.580	476.289	29,03%					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	4.499.363.881	4.499.363.881	1.041.461.871	23,15%					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	14.300.000	14.300.000	8.760.000	61,26%	730.000	5,10%	730.000	5,10%	8.030.000
Despesas Correntes	14.300.000	14.300.000	8.760.000	61,26%	730.000	5,10%	730.000	56,15%	8.030.000
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	113.715.363	113.715.363	13.886.306	12,21%	5.380.739	4,73%	5.372.162	4,72%	8.505.567
Despesas Correntes	109.706.673	109.706.673	13.813.156	12,59%	5.380.739	4,90%	5.372.162	4,90%	8.432.417
Despesas de Capital	4.008.690	4.008.690	73.150	1,82%	-	-	-	-	73.150
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	556.754.185	556.754.185	77.312.881	13,89%	64.370.042	11,56%	51.418.194	9,24%	12.942.839
Despesas Correntes	553.702.654	553.702.654	77.312.881	13,96%	64.370.042	11,63%	51.418.194	9,29%	12.942.839
Despesas de Capital	3.051.531	3.051.531	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	684.769.548	684.769.548	99.959.187	14,60%	70.480.781	10,29%	57.520.356	8,40%	29.478.406

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)		99.959.187	70.480.781	57.520.356
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)		-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)		99.959.187	70.480.781	57.520.356
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)				156.219.281
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹				(85.738.499)
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)		-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				9,60%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	268.374.468	268.374.468	43.389.377	
Proveniente da União	268.374.468	268.374.468	43.389.377	
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	

OUTRAS RECEITAS (XXXI)	12.466.000	12.466.000	5.603
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	280.840.468	280.840.468	43.394.980

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	189.596	5.663.729	5.474.349		5.474.133		5.474.133	96,65%	216
Despesas Correntes	189.596	5.663.729	5.474.349		5.474.133		5.474.133		216
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	262.047.893	270.259.092	138.410.644	51,21%	15.465.394	5,72%	15.101.225	5,59%	122.945.250
Despesas Correntes	235.698.994	243.910.193	137.039.416	56,18%	14.362.894	5,89%	13.998.725	5,74%	122.676.522
Despesas de Capital	26.348.899	26.348.899	1.371.228	5,20%	1.102.500	4,18%	1.102.500	4,18%	268.728
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-		-		-		-
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.685.659	3.685.659	2.948	0,08%	-		-		2.948
Despesas Correntes	585.659	585.659	2.948	0,50%	-		-		2.948
Despesas de Capital	3.100.000	3.100.000	-		-		-		-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.940.770	3.940.770	6.614		-		-		6.614
Despesas Correntes	3.363.770	3.363.770	6.614		-		-		6.614
Despesas de Capital	577.000	577.000	-		-		-		-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-		-		-		-
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	5.807.204	5.807.204	90.000	1,55%	30	0,00%	30	0,00%	89.970
Despesas Correntes	4.287.204	4.287.204	90.000	2,10%	30	0,00%	30	0,00%	89.970
Despesas de Capital	1.520.000	1.520.000	-		-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	275.671.122	289.356.454	143.984.556	49,76%	20.939.556	7,24%	20.575.388	7,11%	123.044.999

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	14.489.596	19.963.729	14.234.349	71,30%	6.204.133	31,08%	6.204.133	31,08%	8.030.216
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	375.763.256	383.974.455	152.296.950	39,66%	20.846.133	5,43%	20.473.387	5,33%	131.450.817
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.685.659	3.685.659	2.948	0,08%	-		-		2.948
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	3.940.770	3.940.770	6.614		-		-		6.614
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-		-		-		-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	562.561.389	562.561.389	77.402.881	13,76%	64.370.072	11,44%	51.418.224	9,14%	13.032.809
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	960.440.670	974.126.002	243.943.743	25,04%	91.420.338	9,38%	78.095.744	8,02%	152.523.405
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-	-	-		-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	960.440.670	974.126.002	243.943.743	25,04%	91.420.338	9,38%	78.095.744	8,02%	152.523.405

Fonte: Sistema : SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra atual).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.339.139.459
Previsão Atualizada	6.339.139.459
Receitas Realizadas	1.072.743.665
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.339.139.459
Dotação Atualizada	6.360.768.253
Despesas Empenhadas	1.985.053.894
Despesas Liquidadas	492.956.329
Despesas Pagas	292.308.369
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.985.053.894
Despesas Liquidadas	492.956.329
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.437.168.845
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.437.168.845
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.437.168.845
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	186.942.844	787.790.969	421,41%
Resultado Nominal - Acima da Linha	(192.581.001)	788.060.282	-409,21%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.335.739.930	5.756	132.196.834	3.203.537.340
Poder Executivo	3.319.304.789	-	120.486.096	3.198.818.693
Poder Legislativo	1.889.674	1	552.923	1.336.750
Poder Judiciário	9.932.733	-	10.881.330	948.597
Ministério Público	1.402.376	5.755	276.484	1.120.137
Defensoria Pública	3.210.357	-	-	3.210.357
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	444.346.640	2.766.779	74.933.568	366.646.293
Poder Executivo	401.951.800	11.708	59.913.423	342.026.669
Poder Legislativo	7.339.924	2.737.903	1.917.238	2.684.783
Poder Judiciário	16.116.478	-	9.119.924	6.996.553
Ministério Público	18.221.330	17.168	3.383.867	14.820.296
Defensoria Pública	717.108	-	599.116	117.992
TOTAL	3.780.086.569	2.772.535	207.130.402	3.570.183.633
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	305.072.439	<18% / 25%>	29,29%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	90.400.908	60%	65,45	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	-		-	
Despesa de Capital Líquida	-		-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		-		-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	99.959.187	15%	14,31%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 25/03/2021 às 10:00h

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

HASH: 2021-0330-0005-4054

Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020-UEAP.**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **ALISSON SOUSA DA SILVA** (CPF: 528.181.012-04). CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2020-UEAP pelo período de mais um ano. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 06 de março de 2021 a 05 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0330-0005-4115

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2020-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **DANIELA LUCATELLE BARTOLONI** (CPF: 301.926.138-47). CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2020-UEAP pelo período de mais um ano. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 06 de março de 2021 a 05 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0330-0005-4114

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E **RANS E RUMENNIG LTDA. ME** (CNPJ nº 07.855.801/0001-88). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), e alterar a Cláusula Nona do Contrato (“Da Vigência e da Prorrogação”), prorrogando seu prazo. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Considerando o reajuste de preços com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), o valor passa de **R\$ 7.855,94 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e**

quatro centavos) mensais para **R\$ 8.327,29 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)** mensais. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços constam do orçamento da UEAP constantes do exercício de 2021, através da Fonte: 107; Unidade Orçamentária: 25202; Ação: 2656; Elemento de Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica estabelecido que o prazo de vigência do presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de março de 2021 até 29 de março de 2022. DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0330-0005-4111

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 046/2021 – UP/ COAF-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 2302001.0077.1584.0009/2021 GAB/RURAP.

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para elaborar o Relatório de Gestão Anual do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **ALACID SILVA DA COSTA** – ACIN (Coordenador), **MARCO ANTONIO BORGES LOURINHO** - ADINS, (membro); **NELCY GUEDES NEVES** – COAFI (membro); **GILMARA DE LIMA GARCIA FRAZÃO** – UNICON (membro); **NÚBIA CRISTINA NUNES FERNANDES** – UCCC (membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Março de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4097

Agência Amapá

PORTARIA Nº 026/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0017/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 001/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **PREMIERE COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 18.025.604/0001-58, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto a aquisição de água mineral para atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** – CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Carlos Alberto Souza de Freitas** – CPF/MF 517.494.402-53

Fiscal Suplente: **Irlan Rodrigues dos Reis** – CPF/MF 023.826.392-45

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica devidamente atestadas. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 26 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4135

PORTARIA Nº 030/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0021/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 005/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº 01.021.577/0001-42, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** - CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Claudia Solange Miranda Cardoso** - CPF/MF 432.075.962-15

Fiscal Suplente: **Carlos Alberto Souza de Freitas** - CPF/MF 517.494.402-53

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica devidamente atestadas. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua

responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 26 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4125

PORTARIA Nº 031/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0022/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 006/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **E. F. DE OLIVEIRA GHAMMANCHI LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 04.153.583/0001-41, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** – CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Ivanete da Silva Teixeira** - CPF/MF 189.505.262-87

Fiscal Suplente: **Raimundo Nonato Amorim Filho** - CPF/MF 142.356.412-04

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica devidamente atestadas. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 26 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4124

PORTARIA Nº 032/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0023/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 007/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **G. R. LOBATO-ME**, CNPJ/MF nº 31.734.960/0001-09, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** - CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Carlos Alberto Souza de Freitas** - CPF/MF 517.494.402-53

Fiscal Suplente: **Claudia Solange Miranda Cardoso** - CPF/MF 432.075.962-15

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica devidamente atestadas. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 26 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4122

PORTARIA Nº 033/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá-Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0024/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0990 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria nº 024/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 024/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 31 de março do ano em curso, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto Estadual nº 0990, de 25 de março de 2021.

Art. 2º - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br e gabineteageamapa@gmail.com, de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 29 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4128

PORTARIA Nº 034/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0025/2021-SEPRO/AGEAMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LENILDA BRITO VASCONCELOS**, Chefe do Núcleo de Suporte e Manutenção/DGE, matrícula 0966530-7-01, para responder acumulativamente pela Divisão de Tecnologia da Informação/DGE, durante o impedimento do titular, **MICHAEL DA SILVA COSTA**, matrícula nº 0106937-3-02, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 01/04/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 30 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0330-0005-4141

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-IAPEN

(PROCESSO Nº 330202.2019/007)
portaria Nº 156/2020 - IAPEN/AP, de 10 de Setembro de 2020.

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, Mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.bblicitacoes.com.br, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO que tem como objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Permanentes para aparelhamento e reaparelhamento das unidades administrativas, segurança e de apoio ao reeducando do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de recurso do Fundo Penitenciário para o IAPEN como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 13 de abril de 2021, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 08h00min do dia 13 de Abril de 2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 13 de Abril de 2021.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 30 de Março 2021.

Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN

HASH: 2021-0330-0005-4087

PORTARIA Nº 055 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe de Substituição temporária da Coordenadora da Casa de Albergado CALBE/IAPEN, por motivo de Férias.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ELANES LIRA DA SILVA**, COORDENADORA - CALBE/IAPEN

estará afastada por 15 dias referente à gozo de Férias, no período de 03 a 18 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Casa do Albergado CALBE/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o servidor: **ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR**, Agente Penitenciário – Corregedor IAPEN / CORREGEPEN, Matrícula nº 0057792-0-01, para responder pelo cargo.

Art. 2 - A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 – GEA

HASH: 2021-0330-0005-4071

PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome do servidor **ANDRÉ SILVA GUEDES**, CPF 019.892.459-35, agente penitenciário, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com o objetivo para atendimento das despesas de aquisição de materiais de consumo para a Coordenadoria da Penitenciária Feminina. 339030, processo Nº. 0009.0127.0608.0002/2021.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Ação Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho Gerenciamento Administrativo:

33.202.1.14.122. 0004. 2411.0.1.01.0.000000.3.3.90.30 – fonte 101, RTU, conforme especificação abaixo:

330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

33.202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. 339030 - Material de Consumo – R\$ 4.000,00

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN. Decreto nº 840/2017.

HASH: 2021-0330-0005-4108

PORTARIA Nº 87/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome do servidor **FILIFE GUILHERME BARBOSA MENEZES**, C.P.F. nº 955.926.522-91, agente penitenciário, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para atendimento das despesas de pronto pagamento do Centro de Custódia de Oiapoque.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada nas seguintes ações:

Ação Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho Gerenciamento Administrativo: 1. 33.202.1.14.122.0004.2411.0.160000 e fonte 101, RTU, conforme especificação abaixo:

330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

33.202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

339030 - Material de Consumo – R\$ 2.200,00

339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 1.800,00

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

HASH: 2021-0330-0005-4110

Superintendência de Vigilância em Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SRP/SVS/AP

Processo Administrativo nº 300.203.125/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de seringas com agulhas acopladas para atendimento do Programa Nacional de Imunização no Estado do Amapá, visando às rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72 criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, torna público que, CONVOCA o representante da empresa licitante: **NEXT MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ: 32.582.556/0001-20, que compareça a Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, no PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS contados da data da publicação esta convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Macapá, 30 de março de 2021.

Adriana da Silva Lopes
Pregoeira/SVS
Decreto 4338/2017-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4105

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SRP/SVS/AP

Processo Administrativo nº 300.203.125/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de seringas

com agulhas acopladas para atendimento do Programa Nacional de Imunização no Estado do Amapá, visando às rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72 criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, torna público que, CONVOCA o representante da empresa licitante: **NEXT MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ: 32.582.556/0001-20, que compareça a Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, no PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS contados da data da publicação esta convocação, para proceder à assinatura do contrato 003/2021-UCC/DEA/AP, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

Macapá, 30 de março de 2021.

Railene Nonato
Chefe da Unidade de Compras e Contratos
Dec.2952/2020

HASH: 2021-0330-0005-4109

PORTARIA Nº 053/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. nº 023/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Michelle da Silva** (Técnica) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Porto Grande, Serra do Navio e Pedra Branca no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4079

PORTARIA Nº 056/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 026/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Marajane Tavares Santana** (Técnica) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuuba no período de 18/03 a 20/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4088

PORTARIA Nº 061/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 007/2021-UCDTV/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Jonas da Silva Ferreira** (Técnico), **Gabriel Paixão de Oliveira** (Agente de Saúde), **Euclides De Pinho Vidal** (Técnico), **Admilson Santos Amoras** (Técnico) e **Sintônio Borges Leitão** (Motorista), ao município de Serra do Tartarugalzinho no período de 22/03/2021 a 27/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano de Ação Anual dos Programas de Malaria e Doenças Transmitidas pelo AEGYPTI, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4089

PORTARIA Nº 062/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 029/2021- NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Michelle Da Silva** (Técnica), da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 21/03 a 23/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4082

PORTARIA Nº 064/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 031/2021- NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Ivan Silva De Souza** (Técnico), da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Amapá e Calçoene no período de 21/03 a 23/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4059

PORTARIA Nº 065/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 033/2021- NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Carlos Corrêa Cruz** (Enfermeiro), da sede de suas atividades Macapá, ao município de Mazagão no período de 21/03 a 23/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4093

PORTARIA Nº 066/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 032/2021- NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Mara Jane Tavares Santana** (Técnica), da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Ferreira Gomes e Pracuúba no período de 21/03 a 23/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 20 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4092

PORTARIA Nº 067/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 033/2021- GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Sitônio Borges Leitão** (Motorista), da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Oiapoque, no período de 17/03 a 21/03/2021, para realizar a entrega do transformador que subsidiará a usina de oxigênio do município de Oiapoque, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0330-0005-4094

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 306/2021 – DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2017 – DETRAN/AP x **CRISTIAN PASSOS DA SILVA** (Locação de Imóvel para Instalação do Pátio de Apreensão de Veículos Automotores no Município de Santana-AP), por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA**, Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN para atuar como Fiscal Titular e **ANA CAROLINA MACIEL FLEXA**, Chefe de Unidade/ Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº016/2017, estabelecido com **CRISTIAN PASSOS DA SILVA** (Locação de Imóvel para Instalação do Pátio de Apreensão de Veículos Automotores no Município de Santana-AP), CPF Nº 641.099.172-04.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento

contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria terá efeito a contar de 09 de Fevereiro de 2021, em substituição a Portaria nº 118/2018-DETRAN/AP de 06 de Abril de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0330-0005-4061

PORTARIA Nº 307/2021–DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2018 – DETRAN/AP x **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RONALDO DA SILVA MONTEIRO**, Assistente Administrativo para atuar como Fiscal Titular e **WELLEN NAIRA NEVES DE AZEVEDO**, Chefe de Unidade de Recursos Humanos, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº005/2018, estabelecido com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**. CNPJ (MF) Nº 61.600.839/0067-81.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria terá efeito a contar de 25 de janeiro de 2021, em substituição a Portaria nº 1309/2018-DETRAN/AP de 19 de Dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0330-0005-4062

PORTARIA Nº 308/2021–DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2019 – DETRAN/AP x **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Titular e **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 004/2019, estabelecido com a **EMPRESA TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria terá efeito a contar de 03 de Março de 2021, em substituição a Portaria nº 003/2021 – DETRAN/AP de 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0330-0005-4084

PORTARIA Nº 310/2021–DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2020 – DETRAN/AP x **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80** por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Coordenador / Coordenadoria de

Atendimento para atuar como Fiscal Titular e **ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade/ Unidade de Administração / Coordenadoria Administrativo-Financeira, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº 001/2020, estabelecido com a **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI** CNPJ (MF) Nº 14.110.682/0002-80.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria nº 028/2020-DETRAN/AP de 15 de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0330-0005-4063

PORTARIA Nº 311/2021 – DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº. 50/2021- DETRAN/AP de 25 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0330-0005-4080

PORTARIA Nº 309/2021 – DETRAN/AP, 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2020 – DETRAN/AP x **J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte para atuar como Fiscal Titular e **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento

Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº004/2020, estabelecido com **J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. CNPJ (MF) Nº 28.036.920/0001-89.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria terá efeito a contar de 03 de Março de 2021, em substituição a Portaria nº 484/2020 – DETRAN/AP de 29 de Setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0330-0005-4095

PORTARIA Nº 0312/2021 - DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições previstas no inciso XIX do Art. 19, Decreto nº 5.237 de 30 de Dezembro de 2010, e conferidas pelo Decreto nº 054 de Janeiro de 2015;

Considerando o advento da Lei Estadual nº1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

Considerando o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à conferência e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação;

Considerando os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e art. 51 do Estatuto do DETRAN-AP (Decreto nº 5237 de 30/12/2010).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Credenciamento do DETRAN-AP, para, sob delegação de competências da Autoridade de Trânsito, promover atividades de gestão, supervisão e fiscalização de agentes privados, permissionários por critério de credenciamento de natureza precária, que realizam encargos ou funções previstas na legislação de trânsito:

LUZILENE RIBEIRO DA SILVA – Presidente;
PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI – Membro;
Setorial CFC.

VANETE RODRIGUES CASTRO – Membro;
Setorial Despachante, Agente Financeiro, Cartão de Crédito e Registro de Contrato.

PAULO CRISTIAN DE ALMEIDA BITTENCOURT – Membro;
Setorial Empresas de Placas de Identificação Veicular - PIV e Vistoria - ECV.

ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA – Membro;
Setorial de Psicólogo e Clínica.

Setorial de Médico e Junta Médica.

SIMONE CÉLIA DA SILVA ASSUMPCÃO – Assessor Técnico;
Setorial de Engenharia.

SAMANTHA FRANCO SERRA – Assessor Técnico;
Setorial de Engenharia.

PAMELA JADÃO NEGRINI BARRETO – Assessor Técnico;

Setorial de Engenharia.

CARLOS ABSALAO DA SILVA – Assessor Técnico;
Setorial de Engenharia.

FÁBIO SANTOS TEIXEIRA – Assessor Jurídico;
Setorial Jurídico.

AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS – Assessor Técnico;
Setorial de Vistoria.

ANA QUADROS DA SILVA – Assessor Técnico;
Setorial de Educação.

KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA – Assessor Técnico;
Setorial de Habilitação.

Art. 2º - São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Presidir, com suporte dos demais membros e assessores, a Comissão de Credenciamento;

II – Realizar a supervisão geral das atividades realizadas pelos credenciados;

III – Avocar para si providências e decisões na esfera dos membros da Comissão;

IV – Submeter ao Diretor-Presidente os resultados das análises de processos, inspeções e perícias feitas os entes e agentes credenciados;

V – Interagir com a Corregedoria e com o Controle Interno do DETRAN, dando ciência de possíveis impropriedades e/ou irregularidades realizadas pelos credenciados de que tomar ciência, por intermédio de fiscalização, auditorias ou denúncias;

VI – Interagir com os setores técnicos e operacionais do DETRAN para adoção de medidas técnicas correlatas na solução de processos de credenciamentos e de fiscalização.

Art. 3º - São atribuições dos Membros da Comissão, dentro de seu controle setorial:

I – Supervisionar, analisar e emitir parecer sobre a documentação e requerimentos de credenciados;

II – Realizar a supervisão setorial das atividades realizadas pelos credenciados;

III – Recepcionar, instruir, controlar e solucionar, em conjunto com o Presidente da Comissão, todos os processos de credenciamento;

IV – Exercer o controle e fiscalização sobre os credenciados;

V – Acompanhar as diligências que oportunamente sejam

realizados pelos assessores jurídicos ou técnicos no estabelecimento dos credenciados;

VI – Expedir notificações e certidões aos credenciados no exercício regular da atividade de supervisão e controle;

VII – Interagir com os setores técnicos e operacionais do DETRAN para adoção de medidas técnicas correlatas na solução de processos de credenciamentos e de fiscalização.

Art. 4º - São atribuições dos Assessores Técnicos ou Jurídicos:

I – Assessorar a Comissão de Credenciamento com emissão de Parecer Técnico ou Jurídico dentro da esfera de suas atribuições;

II – Acompanhar, quando necessário e oportuno, o Presidente ou Membros da Comissão de Credenciamento em diligências no estabelecimento dos credenciados;

III – Analisar e decidir sobre aprovação de procedimentos e documentos de fiscalização específicos de suas áreas de competência;

Art. 5º - Na ausência do (a) Presidente desta Comissão o segundo membro desta Portaria poderá responder pelas funções do (a) mesmo (a).

Art. 6º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 089 / 2020 – DETRAN/AP, publicada

no DOE nº 7095 de 30 de janeiro de 2020.

Art. 7º - A presente Portaria terá efeito a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0330-0005-4073

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 031/2021 – JUCAP DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **LENO MARCIO MIRA FERNANDES** brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Espanhola e Inglesa, RG 066467-AP, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do ATESTADO DE INTERESSE DE VACINAS formalizado e assinado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari e a **TMT GLOBALPHARM LMT**, do Idioma inglês, para o Idioma Nacional Brasileiro Língua Portuguesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0330-0005-4074

PORTARIA Nº 032/2021 – JUCAP DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, residente e domiciliado na Av. Anatair Monteiro da Piedade, nº 10-A, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da Declaração de Solteiro, expedida em 15.03.2021, Cédula de Cidadania do Sr. **Gilberto Aristizabal Castrillon** (testemunha da declaração de solteiro), expedida em 03.11.1998 e a Certidão de Nascimento, expedida em 11.10.1986, do Sr. **José Darío Aristizabal Castrillon**, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0330-0005-4081

PORTARIA Nº 033/2021 – JUCAP DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor e Intérprete Comercial ad hoc do idioma Inglês para o idioma Português o Sr. **EDIELSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, professor, RG 062388-AP, CPF 324791402-10, com formação acadêmica em Letras, residente e domiciliado à Av. Pedro Baião, 426, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar tradução da CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SENTENÇA JUDICIAL DE DIVORCIO, CERTIDÃO DE CASAMENTO do Sr. **ADRIAN ARVETRA MOORE** e atuar como intérprete na CERIMÔNIA DE CASAMENTO CIVIL com a Srª. **KEILA BRAGA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0330-0005-4070

PORTARIA Nº 034/2021 – JUCAP DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Junta Comercial do Estado do Amapá, a proferirem decisão singular nos atos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis, conforme dispõe a legislação pertinente:

Daniela Silva dos Santos - Chefe da Unidade de Livros Mercantis/DRE.

José Lorran Serejo Perez - Chefe da Unidade de Registro e Autenticação/DRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0330-0005-4096

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

CONTRATO Nº 002/2021 – HEMOAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA – EPP**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Alves da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, brasileira, viúva, RG nº 737939 AP, CPF nº 208.853.182-34, nomeada pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de agosto de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 34.941.930/0001-61, com sede na cidade de Macapá – AP, à Avenida FAB, nº 2093, Centro, CEP. 68.900 – 073, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG nº 5759328 – POLITEC/PRÁ, CPF nº 048.085.682-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

O regime de execução do objeto deste CONTRATO será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2.10.122.0002.270 – manutenção de serviços administrativos - HEMOAP, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00020, de 17/03/2021. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de **R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 24 de março de 2021 e encerramento em 24 de março de 2022, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP,

com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 26 de março de 2021

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2021-0330-0005-4091

PORTARIA Nº 13 / 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora, **JEISIANE CRISTINA DE SOUSA BATISTA** para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2021 - HEMOAP que tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar o servidor, **LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR** para atuar como substituto de fiscal do Contrato nº 002/2021 – HEMOAP.

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula sétima das obrigações do contratante e da contratada do respectivo Contrato.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PERNA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0330-0005-4072

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 012/2021-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Alterar o responsável, para que na qualidade de representantes desta Autarquia, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato a seguir especificados:

CONTRATO	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
003/2020-CREAP	VINICIUS SOUZA DA GRAÇA	WALDENES BARBOSA DA SILVA

Art.2º Estabelecer que cópia desta constem dos processos acima indicados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Março de 2021.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2021-0330-0005-4142

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº006/2021-DIAGRO

PROCESSO Nº230204.025/2021- DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº004/DIAGRO/2021

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – DIAGRO/ AP.

CONTRATADA: **MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 07.881.812/0001-32.

OBJETIVO: O objeto do presente Contrato consiste

na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas neste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios: 101: Recursos de Transferência da união (RTU), Ação 2025 e Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros PJ-339030.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 15.122,40 (Quinze mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sr. **MARCIO FARIAS DE OLIVEIRA**.

Macapá, 26 de Março de 2021.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4120

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 004/2019-DIAGRO

Processo nº: 230204.015/2021–DIAGRO

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – DIAGRO/AP.

CONTRATADA: **ECOPOSTO JARDINS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 10.522.077/0001-85.

1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitue o OBJETO do presente 2º TERMO ADITIVO

ao contrato Nº004/2019- DIAGRO, a prorrogação; o da exigência do contrato, alterando a CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa ter a seguinte redação:

(...) CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

O VALOR DO PRESENTE contrato passará para **R\$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).**

(...) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE contrato será em até 09 de fevereiro 2022.

2. CLAUSULA SEGUNDA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria: 101- Recursos de Transferência da União e 240 – RDA – Recursos Diretamente Arrecadados.

2.2 O Preço do Objeto deste 2º Aditivo do Contrato foi reajustado de 13,9% (treze cinco virgula oitenta e um por cento). Onde o mesmo passará **R\$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).**

3. CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas, do Contrato Nº004/2019-DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE:

Incubirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma; na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: **R\$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela contratada Sr. **LEOMÁRIO BATISTA DE OLIVEIRA**.

Macapá-AP, 26 de Março de 2021.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
Decreto nº 4475/2019-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4118

PORTARIA Nº 32 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 4476 de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019- DIAGRO, da Empresa **ECOPOSTO JARDINS EIRELI-EPP**, CNPJ 10.522.077/0001-85, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2021.

SERGIO AFONSO DO NARCIMENTO SOUZA

CPF: 144.386.412-53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 11 de janeiro de 2021.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0330-0005-4117

PORTARIA Nº 33 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 4476 de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº006/2021-DIAGRO, da Empresa **MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 07.881.812/0001-32, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2021.

JEAN-LUC FIGUEIREDO D'ABREU

CPF: 547.341-502-49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de Março de 2021.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0330-0005-4113

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 230.204.008/2021 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº004/DIAGRO/2021

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2021-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº024/2020/PGE/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00024/PGE/2020.

EMPRESA CONTRATADA: **MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 07.881.812/0001-32.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: **R\$ 15.122,40 (Quinze mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº003/2021-CLC/PGE, por pregão eletrônico nº Nº077/2020-CLC/PGE, com o processo administrativo nº 00024/PGE/2020, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica CONTRATADA: **MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 07.881.812/0001-32, estabelecida na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 576 anexo: B Bairro: Central, Macapá/AP Cep: 68.900-030, email:techop-ap@hotmail.com Fone 96 99121-7276.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 26 de Março de 2021.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2021-0330-0005-4116

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dotipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 08h00min.

Disputa: 23/04/2021 às 09h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 863534

Tendo o objeto a Contratação de empresa para ministrar treinamentos continuados sobre: NR 10 (Segurança em Serviços e Instalações em eletricidade); NR 05 – CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes); NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo V - Segurança na Operação de Motosserras); NR 35 (Trabalho em Altura) aos empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), por um período de 12 meses, conforme demanda.

Macapá, 30 de Março de 2021.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2021-0330-0005-4086

ERRATA

PORTARIA Nº 053/2021 - PR/CEA

Onde se lê

- CONSTITUIR a Comissão para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, composta pelos colaboradores abaixo relacionados, para apurar responsabilidades a respeito dos fatos ocorridos e a

tomada de providências que o caso requer.

I- [...];

II – [...];

III - **Jonywal da Silva Soares**- Membro.

Leia-se

- CONSTITUIR a Comissão para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar- PAD, composta pelos colaboradores abaixo relacionados, para apurar responsabilidades a respeito dos fatos ocorridos e a tomada de providências que o caso requer.

I- [...];

II – [...];

III - **Cirlene do Nascimento Lima Castelo**- Membro.

Macapá, 22 de março de 2021.

Arnaldo Santos Filho
Diretor de Gestão Institucional

HASH: 2021-0330-0005-4090

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 001/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos

financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0330-0005-4077

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 002/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA.**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0330-0005-4103

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 004/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **ALN COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico -

Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **ALN COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0330-0005-4102

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL Nº 003/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A **INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A**

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no

Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vinculando-se ainda ao Edital de Credenciamento nº 003/2020-PRL, no Processo nº 057/2020-PRL, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Presente Termo de Cooperação Técnico - Operacional tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas do segmento financeiro, especializadas na securitização de arrecadações das faturas de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE TERMO

5.1- Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes do presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional, para execução de seu objeto, sendo este executado com recursos próprios da empresa credenciada, não implicando compromissos, bem como não gerando direitos, de uma à outra, a indenização, contraprestação pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolso, respeitando-se assim a condição de inexistência de ônus para a CEA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1- O presente Termo de Cooperação Técnico – Operacional vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO, JOSIVAN RODRIGUES GOMES** e Contratada: **INFOCUSWEB – TECNOLOGIA E NEGOCIOS S.A**

Macapá, 26/03/2021.

MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0330-0005-4101

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020- DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.257/2021 – DPE/AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA BYTECAP LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa BYTECAP LTDA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.241.339/0001-41, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente Pregão mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 03.122.0074.2021 – Fonte: 101, Natureza: 3390.39.

O valor global da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Valor mensal R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 01.04.2021 encerrando-se no dia 31.03.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 29 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E BYTECAP LTDA-ME /EMPRESA CONTRATADA
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2021-0330

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0330-0005-4085-0005-4068

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Ministério Público**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2021/MP-AP****OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de carimbos.**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0000703/2021-94/MP-AP.**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.**CONTRATADA:** A S de Andrade – ME.**NOTA DE EMPENHO:** 075/2021-MP-AP.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.624,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, com início a partir da data de sua assinatura.**DATA ASSINATURA:** 26/02/2021.**ASSINATURA:** assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Ailton Sousa de Andrade.

Macapá, 29/03/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0330-0005-4119

**Prefeitura Municipal De
Ferreira Gomes****AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através da Equipe de Pregão, torna público, que realizará PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Data: 14/04/2021 às 09h (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no www.licitacoes-e.com.br, sob o Identificador nº 863352.

Ferreira Gomes-AP, 29 de março de 2021.

Jonatas Firmino

Pregoeiro – Dec. 095/2021 – CPL

HASH: 2021-0329-0005-4015

AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através da Equipe de Pregão, torna

público, que realizará PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHO E TONER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Data: 12/04/2021 às 09h (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no www.licitacoes-e.com.br, sob o Identificador nº 863074.

Ferreira Gomes-AP, 29 de março de 2021.

Jonatas Firmino

Pregoeiro – Dec. 095/2021 – CPL

HASH: 2021-0329-0005-4014

**MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes – PMFG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo “empreitada por preço global”, p/ PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP - CONVENIO Nº 865279/2018 – TERMO DE CONVENIO Nº 0190/2018-DPCN/PMFG. Informações poderão ser obtidas através do E-mail cpl.fgomes@gmail.com. Data da sessão: 15/04/2020, às 09h00, na Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes.

Ferreira Gomes-AP, 26 de março de 2021.

LUANA BRITO

PRESIDENTE CPL/SEMAD/PMFG

HASH: 2021-0326-0005-3959

**MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes – PMFG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, do tipo “empreitada por preço global”, p/ CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ LAVA SACO – FERREIRA GOMES-AP PMFG. As solicitações de informações podem ser obtidas através do E-mail cpl.fgomes@gmail.com. Data da sessão: 15/04/2020, às 14h00, na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Ferreira Gomes.

Ferreira Gomes-AP, 26 de março de 2021.

LUANA BRITO

PRESIDENTE CPL/SEMAD/PMFG

HASH: 2021-0326-0005-3962

**CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ
EDITAL NOTIFICAÇÃO N.º 02/2021 - MULTA DE AUTO
DE INFRAÇÃO**

A Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei 3.820/60) **NOTIFICA** as pessoas jurídicas relacionadas abaixo, por se encontrarem em local incerto e não sabido, sobre a cobrança da respectiva Multa de Auto de infração decorrente do art. 24, parágrafo único da Lei 3.820/60 e art. 5º e 6º da Lei nº 13.021/2014, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do débito ou para manifestação de contrariedade/defesa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, encaminhamento para Serasa e ajuizamento da ação executiva fiscal, em ordem de CNPJ/ RAZÃO SOCIAL/ REFERÊNCIA: 25.022.777/0001-88, HP MONTEIRO LTDA - ME, A.I 2975682018 e 21024472019; 01.490.419/0001-31, EDILSON BRITO DE MORAES, A.I

2981702018; 21.022232019, S DE C LIMA DA SILVA - ME, A. 21022232019 e 2994222018; 10.605.199/0001-35, A T PINHEIRO - ME, A.I 2102212019; 10.685118/0001-54, N ELIENE DA SILVA - ME, A.I 2102262019; 18.604.334/0001-30, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAPÁ, A.I 2113132020; 28.306.217/0001-43, J LOPES & A GOMES - ME, A.I 21136332020; 18.604.334/0001-30, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, UBS INFRAERO II, A.I 21134462020; 27.588.742/0001-36, B. M. BORGES - ME, A.I 21129202020; 29.435.730/0001-05. E MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME, A.I 21058122019.

Macapá, 18 de março de 2021.

ANDREA KARLA LACREDA LEITÃO
Tesoureira do CRF/AP

HASH: 2021-0318-0005-3406

PUBLICIDADE

MARÇO

Azul Marinho e Lilás

Mês de conscientização e prevenção do
Câncer Colorretal

Mês de conscientização e prevenção do
Câncer de Colo de Útero



Cód. verificador: 30809985. Cód. CRC: EA29D16
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 30/03/2021 19:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

